

COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO CONSTITUCIONAL

(8.^a Revisão)

22.^a Reunião

20 de abril de 2023

O Sr. Presidente (José Silvano) deu início à reunião às 17 horas e 48 minutos.

Prosseguiu a discussão dos artigos 66.º (CH, BE, PS, L, PCP, PSD e PAN), 66.º-A (BE), 72.º-A (BE), 90.º (PAN) e 92.º (CH).

Usaram da palavra, a diverso título, os Srs. Deputados André Coelho Lima (PSD), Isabel Alves Moreira (PS), Emília Cerqueira (PSD), Pedro Filipe Soares (BE), Alexandra Leitão (PS), Hugo Patrício Oliveira (PSD), Rita Matias (CH), João Cotrim Figueiredo (IL), Alma Rivera (PCP), Inês de Sousa Real (PAN) e Rui Tavares (L).

O Sr. Presidente encerrou a reunião eram 20 horas e 11 minutos.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, vamos dar início à reunião.

Eram 17 horas e 48 minutos.

Na reunião anterior, apreciámos todos os artigos sobre a água, o 64.º-A, do BE; o 64.º-B, do Livre, e o 66.º-A, do PCP. Hoje vamos começar pelos artigos sobre ambiente e natureza e depois fazemos à parte o artigo 72.º-A do Bloco de Esquerda, sobre animais.

Portanto, começamos com o artigo 66.º, que tem várias propostas, pelo que podemos discuti-lo sozinho, e depois os artigos 66.º-A e 72.º-A, do BE, em conjunto.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sr. Presidente, dá-me licença, antes de começar o debate?

O Sr. **Presidente**: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sr. Presidente, tal como eu tinha sugerido ontem, só para recordar, já vinha na agenda dividir o tema da água, por um lado, ...

O Sr. **Presidente**: — Sr. Deputado, isso já foi ontem.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sim, Sr. Presidente, já foi ontem — e depois, ambiente, natureza e animais. Ontem sugeri que fizéssemos ambiente e natureza, independentemente dos artigos, tudo num debate, e animais noutra.

O Sr. **Presidente**: — Mas isso é o que estou exatamente a dizer.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Não percebi isso, Sr. Presidente, pareceu que íamos artigo a artigo, não é?

O Sr. **Presidente**: — Não, Sr. Deputado, sobre animais só existe o artigo 72.º-A.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Não, não, Sr. Presidente, porque o artigo 66.º também se refere a animais, aí é que é o ponto, daí a destriça, não é? O artigo 66.º também refere a matérias relacionadas com animais. É esse o ponto, não é?

O Sr. **Presidente**: — É, Sr. Deputado.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Portanto, se fizermos tematicamente, é fácil porque fica claro para todos.

O Sr. **Presidente**: — Pronto, então vamos começar pelo artigo 66.º-A, do BE, que é sobre ambiente e natureza, e os artigos 66.º e 72.ºA, também com propostas do BE, discutimos numa segunda fase. Está bem? Então...

A Sr.ª **Isabel Alves Moreira** (PS): — O 66.º-A primeiro?

O Sr. **Presidente**: — O 66.º-A primeiro, juntamente com o 66.º, sobre animais, e o 72.º também. Portanto, só fica o 66.º-A, só o primeiro. Depois são os outros dois.

A Sr.ª **Isabel Alves Moreira** (PS): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Vamos, então, discutir o artigo 66.º

A Sr.^a **Emília Cerqueira** (PSD): — Posso, Sr. Presidente?

O Sr. **Presidente**: — Sim, tem a palavra.

A Sr.^a **Emília Cerqueira** (PSD): — Obrigada, Sr. Presidente.

Relativamente aos artigos, algumas propostas do artigo 66.º não são referentes a animais; no entanto, a proposta do artigo 66.º do Chega refere-se, especificamente, também aos animais, tal como a proposta do Partido Socialista, que também tem o tema animais. O que nós sugeríamos era que relativamente a estas propostas, bem como a do PAN, discutíssemos também o artigo 72.º-A, na parte referente aos animais, porque embora estejam no mesmo artigo, são matérias distintas.

O Sr. **Presidente**: — Sr.^a Deputada, desculpe, mas é isso que estou exatamente a dizer. Só vamos fazer agora o 66.º-A, à parte, e depois os outros, porque têm todos partes sobre animais.

Então, a proposta é do Bloco de Esquerda e dou já a palavra ao Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Se me permite, e não querendo gerar confusão, farei a apresentação não só da nossa proposta ao artigo 66.º-A, que é sobre ambiente, mas também das propostas de alteração que temos no artigo 66.º, que, no nosso caso, são específicas sobre ambiente, a parte dos animais ficaria para outra vertente.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, vamos seguir um método, porque os diversos partidos têm uma metodologia que, às vezes, não é igual. Vamos

todos seguir a mesma metodologia: primeiro, cada partido apresenta as alterações que tem, e só as alterações; numa segunda ronda, discute-se todas as outras propostas.

Portanto, tem a palavra, então, o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Sr. Presidente, nós temos aqui a criação de um novo artigo e uma alteração de um artigo já existente. A criação de um novo artigo é, em si, elucidativo da nossa intenção de colocar, ao nível constitucional, a defesa da natureza, mas com uma densificação capaz de introduzir nas obrigações que temos, enquanto sociedade, um conjunto de posturas, práticas, perspetivas, sensibilidades de evolução que salvaguardam o nosso planeta para o futuro.

E, por isso, no artigo 66.º-A, um novo artigo, colocámos como obrigação do Estado a defesa da manutenção e regeneração dos ciclos vitais, estruturas, funções e processos evolutivos da natureza e garantir que o Estado, mas suas funções, cumpre também medidas para limitar as atividades que possam levar à extinção de espécies — infelizmente, essa ameaça existe tantas vezes —, a distribuição de ecossistemas, que dá uma densificação maior e mais músculo a algumas proteções que atualmente já estão previstas genericamente, quer na Constituição, quer em lei avulsa, ou a alteração permanente dos ciclos naturais nesta vertente, também incorporando a vertente dos ciclos naturais, algo que, na evolução do pensamento relativo à sustentabilidade ambiental e à defesa da natureza, tem sido incorporado.

O segundo aspeto que nos parece relevante e que também está no quadro da defesa da natureza, é o direito da população a viver num ambiente sadio e ecologicamente equilibrado e, desse ponto de vista, criar uma obrigação geral de promover um desenvolvimento sustentável e uma salvaguarda, enquanto direito geral dessa possibilidade de vivermos numa sociedade que tem como função, também, promover um bom ambiente e

uma boa relação com a natureza. Isto no âmbito do artigo 66.º-A, o novo artigo que introduzimos, que prevê a defesa da natureza.

Nas matérias relativas à alteração ao artigo 66.º, que no atual texto constitucional já elenca previamente um conjunto de obrigações para o Estado, quer por meio de organismos próprios, quer por meio de motivação e de envolvimento com os cidadãos, propomos também materializar o controle de emissões atmosféricas, a qualidade de recursos hídricos, a forma como se produzem e tratam os resíduos, como obrigações do Estado para densificar, a nível constitucional, aquilo que já é consciência de todos, que deve ser, genericamente, uma obrigação do Estado.

E para terminar, também quero colocar aqui o princípio da precaução como uma salvaguarda para potenciais danos sérios ou irreversíveis ao meio ambiente, património cultural ou saúde pública, e que isso seja garantido quando existe uma ausência de certeza científica formal. Infelizmente, vários dos atentados que consideramos atentados ambientais, na altura em que foram perpetrados — falo genericamente durante todo o século XX —, aconteceram esses ataques ambientais, de destruirmos a natureza de forma irreversível, muitas vezes dando por garantida a capacidade de regeneração da natureza face às alterações, quer industriais, quer tecnológicas, que seria sempre salvaguardada. O que percebemos é que o conhecimento científico não era o garante para garantir que essas ações tinham uma salvaguarda de proteção ambiental. Desse ponto de vista, o preceito do princípio da precaução garante-nos que na ausência de uma certeza científica formal, há garantias que devem ser salvaguardadas e, por isso, fazemos estas propostas.

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado também.

Agora é a vez dos partidos que se queiram pronunciar sobre o artigo 66.º-A, começando pelo Partido Socialista, pela Sr.ª Deputada Alexandra Leitão.

A Sr.ª **Alexandra Leitão** (PS): — Obrigada, Sr. Presidente.

A alteração que também foi proposta pelo Partido Socialista ao artigo 66.º, vai no sentido de que se há uma área onde o catálogo de direitos fundamentais merece alguma atualização é exatamente a área do direito ao ambiente, naturalmente nas suas várias dimensões, que, no caso da proposta do PS, vai desde a energia até à água, de que já falámos, passando também pela economia circular. Nessa medida, com esta outra redação, e sempre com a nota de que achamos que isto tudo pode ser introduzido com melhorias ao artigo 66.º e não como aditamento de um artigo novo — já sei que vão outra vez brincar com a minha preocupação com os *A* e com os *B* e com a renumeração —, que acho, francamente, que fica demasiado prolixo.

Portanto, o meu ponto é de total abertura para introduzir novas dimensões no artigo 66.º, para além daquelas que a própria proposta do PS faz, achamos é que não precisaria de tanta densificação e, designadamente, não precisaria de um artigo autónomo.

Muito obrigada.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra, pelo PSD, o Sr. Deputado Hugo Patrício Oliveira.

O Sr. **Hugo Patrício Oliveira** (PSD): — Muito obrigado, Sr. Presidente, Sr.ªs e Srs. Deputados, eu diria que, na nossa opinião, a redação proposta para este novo artigo não faz muito sentido no texto constitucional, a proposta apresentada pelo Bloco de Esquerda, tendo em conta que é muito redundante com aquilo que é o artigo 66.º já existente.

Portanto, da nossa parte, na visão que temos para a melhoria, e garantindo exatamente aquilo que disse a Sr.^a Deputada, que esta é uma área em que é preciso introduzir algumas atualizações, passo a expressão, para aquilo que é a nova realidade ambiental no mundo em que vivemos, a proposta do Bloco de Esquerda introduz aqui uma série de conceitos e tecnologias que acabam por não ser muito claros, tais como os ciclos vitais, as funções e processos evolutivos da natureza. Isso acaba por criar alguma complexidade e não sei se terá a relevância objetiva de que precisamos de ter na Constituição.

Também há aqui uma outra matéria, que tem a ver com a lógica mais persecutória que se coloca, propondo que a lei defina que as pessoas singulares e coletivas respondam, civil e criminalmente, por atos e omissões, causando danos graves ao ambiente; não sei se será o mais correto colocar esta lógica persecutória penal na Constituição. Portanto, temos algumas dúvidas sobre essa matéria e parece-nos que as outras propostas, relativamente ao artigo 66.º, são mais assertivas e corretas para esta revisão constitucional.

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, pelo Chega, a Sr.^a Deputada Rita Matias.

A Sr.^a **Rita Matias** (CH): — Sr. Presidente. Srs. Deputados, de forma muito sucinta, quero dizer apenas que relativamente a esta proposta, apresentada pelo Bloco de Esquerda, não vemos qualquer necessidade de introduzir este novo artigo, porque, no nosso entender, já se encontra previsto no artigo 66.º, na sua redação atual, de forma mais ampla, ou até em legislação ordinária.

Obrigada.

O Sr. **Presidente**: — Obrigado, Sr.^a Deputada.

Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Muito obrigado, Sr. Presidente, boa tarde a todos.

Relativamente ao artigo 66.º-A, queria manifestar o acordo de princípio da Iniciativa Liberal quanto à vantagem de constitucionalizar os deveres de defesa da natureza e o nosso desacordo de princípio quanto à excessiva densificação que esta redação do Bloco de Esquerda nos traz e a sua inserção sistemática. Também não achamos que deve merecer um artigo autónomo, devendo ser feito através de melhorias no artigo 66.º

Deixo comentários específicos sobre os pontos 2 e 4 do texto do Bloco de Esquerda. Achamos o ponto 2 demasiado, perigosamente vago, diria eu, e o ponto 4 com matéria demasiado pormenorizada para constatar de uma Constituição que, em geral, deve prever as consequências que são o dever, por atos e omissões, que causam estes danos graves aqui previstos.

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado também.

Tem agora a palavra, pelo PCP, a Sr.^a Deputada Alma Rivera.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Muito obrigada.

A nossa reflexão tem como base a ideia de que precisamos ver estes artigos na sua totalidade e, portanto, ter atenção a um equilíbrio entre os diversos artigos e à forma como colocamos os diversos temas para que não fiquem uns excessivamente desenvolvidos e outros não.

Não é só uma observação à proposta do Bloco de Esquerda, é uma observação genérica, relativamente às diversas propostas. Não temos,

naturalmente, nada de princípio demasiado vincado que possamos discordar da proposta do Bloco de Esquerda. Também, de alguma forma, partilhamos esta dúvida do novo artigo, mas isso não é algo que nos choque. Nós próprios fazemos isso diversas vezes ao longo do nosso projeto e, portanto, nesta medida, não temos ainda uma reflexão completamente fechada.

Entendemos que há aqui contributos importantes, nomeadamente a questão de manutenção e regeneração dos ciclos visitais, estruturas, funções e processos, e também a questão dos processos evolutivos da natureza, que é algo que se relaciona com o metabolismo ambiental e que nós também entendemos ter de ser salvaguardado.

Obrigada.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado também.

Tem agora a palavra, pelo PAN, a Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Muito obrigada, Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, relativamente a este artigo, proposto pelo Bloco de Esquerda, o PAN acompanha a sua introdução. Não obstante poder haver, aqui, alguma diferenciação do artigo 66.º, não nos podemos esquecer que a conservação da natureza tem sido relegada para segundo plano das políticas públicas.

Basta olhar para a ausência de execução dos fundos, sejam eles comunitários, sejam, também, depois, com a utilização até indevida do próprio Fundo Ambiental, ou com a política de ordenamento do território, em que os ciclos naturais são sistematicamente postos em causa.

Basta olhar para os rios de norte a sul e ilhas de Portugal para ver a sua poluição, para vermos o dano provocado na natureza, a ausência de biodiversidade ou, até, o abate indiscriminado de árvores por todo o País, incluindo nas cidades. Basta isto para percebermos que há, claramente, uma

necessidade de densificação de um direito e de uma defesa de manutenção e regeneração destes mesmos ciclos.

Por outro lado, até agora, os próprios serviços de ecossistemas também têm sido desconsiderados, pelo que a limitação de atividades — pese embora aquilo que já foi aqui referido —, ainda que possa carecer de alguma densificação, parece-nos fundamental o princípio que ali está estabelecido, até numa perspetiva de justiça intergeracional, que o próprio PAN tem vindo a propor, ao nível da revisão constitucional, pois parece-nos que é fundamental que se proteja, efetivamente, não só as presentes como as futuras gerações, através de normas desta natureza, pelo que iremos acompanhar favoravelmente esta proposta do Bloco de Esquerda.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares, pelo Livre.

O Sr. **Rui Tavares (L)**: — Sr. Presidente, boa tarde a todas e a todos.

Somos a favor da inclusão de um artigo que densifique a defesa da natureza, que já é uma das tarefas fundamentais do Estado, listadas no artigo 9.º da Constituição, mas sem mais pormenorização do que essa, do artigo 9.º.

Portanto, independentemente da questão da renumeração, que já foi debatida aqui, várias vezes, faz para nós sentido que haja um artigo específico sobre a defesa da natureza.

Com este texto ou outro texto eventualmente mais enxuto, parece-nos que este n.º 1 é, talvez, um pouco detalhado demais, correndo o risco de ficar desatualizado, até em termos de linguagem científica, que daqui a umas décadas possa ser diferente, mas essa não é a questão de fundo.

Talvez no n.º 3, em vez de ser tão taxativo, dizendo que «o Estado assegura o direito da população a viver em ambiente sadio e ecologicamente equilibrado» — o que, evidentemente, em princípio, todos desejamos —,

talvez dizer que o Estado desenvolve ou adota políticas tendentes a assegurar esse direito. Isso seria, provavelmente, mais adequado e realista. Porém, no princípio, estamos de acordo, e esperamos que, no debate acerca da formulação, mais à frente, em segunda leitura, algo como isto venha mesmo a encontrar o seu lugar na Constituição.

O Sr. **Presidente**: — Penso que vou passar agora a palavra ao Sr. Deputado Pedro Filipe Soares, para responder às questões, porque, aqui, a questão que mais se coloca, neste momento, por todos os partidos, é a questão da natureza, de acrescentar ou não acrescentar artigos.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Sr. Presidente, em primeiro lugar, creio que há, aqui, uma divergência de fundo, que é apresentada pela forma e que fiquei com dúvidas se é apenas de forma ou se é, também, de conteúdo. Na verdade, a literatura evoluiu, ao longo do tempo, para separar de forma clara «ambiente» de «natureza» e, por isso, quando falamos sobre ambiente e qualidade de vida, no artigo 66.º, falamos da ação que o ser humano, a humanidade tem sobre as circunstâncias em que vivemos, bem como as obrigações que decorrem dessa ação. Isso é o ambiente.

A natureza é o estado natural, sendo nossa obrigação preservar alguns espaços com essa validade, que se têm provado essenciais para o desenvolvimento da nossa sociedade. É por isso que temos, por exemplo, parques naturais e reservas específicas, que têm a ver com a segunda parte, com a parte da natureza. Temos, depois, um conjunto de regras que se aplicam especificamente ao ambiente.

Fiquei com dúvidas — não vou dizer isto para reabrir o debate, Sr. Presidente, mas, genuinamente, para lançar o tema para a segunda leitura, depois deste tópico — se não há, aqui, por detrás desta ideia de que não devemos ter dois artigos diferentes, uma ideia de que não são temas

diferentes, quando, na verdade, são temas diferentes. E daí, temos de dar uma validade constitucional diferente.

Poderia estar melhor escrito, mais enxuto — essas matérias de forma são aquelas em que temos toda a abertura para rever, não há aqui um dogma sobre um texto formal. Há uma defesa de um conjunto de ideias que, essas sim, são inerentes a este texto e que, não tendo sido contestadas, mais uma vez, fico na dúvida se foram aceites.

Quando falamos, por exemplo, da proteção das comunidades perante fenómenos climáticos extremos, não estamos a falar do que está previsto no artigo 66.º, mas de outras obrigações que o Estado, no nosso ponto de vista, deveria ter.

Esta realidade, com o seu impacto e com a sua recorrência, não existia há 40 anos atrás, quando a Constituição foi criada, mas, agora, deveria estar materializada, enquanto obrigação constitucional.

Nenhum Governo deveria poder fugir a esta obrigação. Mais ainda, isto deveria estar num texto constitucional, para as populações poderem reivindicar os seus direitos, caso não sejam cumpridos. Essa é que é a obrigação de fundo. Este é um dos exemplos em que nos parece fazer sentido ter esta obrigação de um artigo autónomo.

Por outro lado, admitindo que podemos ter sempre melhorias de forma, queria insistir que, no conhecimento que temos da natureza, enquanto tal, não podemos agora aceitar que ela seja sempre submetida aos ditames das alterações pela ação humana. Desse ponto de vista, se não a temos salvaguardada nestes termos, e se não temos nenhum outro artigo, estamos a perder essa proteção constitucional.

Em relação às alterações que fazemos ao artigo 66.º, sobre esta matéria, queria reforçar — e termino com uma frase, Sr. Presidente — que elas não são necessariamente contraditórias com propostas de outros partidos, são até compagináveis, mas, mais uma vez, há algo que as torna

únicas — pelo menos face às propostas do PS e do PSD, em particular —, que é este princípio de precaução, e que tem impacto real na forma como as leis de proteção ambiental devem ser, depois, estruturadas.

Desse ponto de vista, não tendo ouvido nenhuma palavra do PSD e do PS sobre a matéria, posso interpretar benevolmente, dizendo que estão de acordo e nós, na segunda leitura, teremos possibilidade de chegar a um texto comum, ou, então, se não estão de acordo, haverá uma divergência de fundo, pela qual nos bateremos na segunda leitura, no espaço da nossa defesa de uma promoção, quer de um bom ambiente, quer do património natural que temos.

O Sr. **Presidente**: — Penso, também, que ficou claro o que o Bloco pretende. Os outros partidos também ouviram essa exposição, e, se quiserem, também já podem intervir.

Acho que o PS tem alguma coisa a acrescentar. Tem a palavra a Sr.^a Deputada Alexandra Leitão.

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Sr. Presidente, independentemente da distinção que estava a ser traçada, pela minha parte, manteria que as diversas dimensões do papel do Estado podem ser consagradas numa alteração ao artigo 66.º, cujo teor concreto nós depois discutiríamos.

Portanto, diria que o ambiente inclui componentes naturais e componentes humanas. Se olharmos para a Lei de Bases do Ambiente, ela própria comporta essas duas dimensões, e, portanto, admitindo que do ponto de vista conceptual há, aqui, uma distinção entre natureza e ambiente, o papel na defesa de um e na defesa de outro, o papel humano do ambiente e o papel natural, acho que tudo isso poderia caber no artigo 66.º.

Pela minha parte, ou pela parte do PS, estamos totalmente abertos para ver o que podemos melhorar e incluir na redação do artigo 66.º, para ser mais abrangente, mas acho que essa é a sede própria.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Hugo Oliveira.

O Sr. **Hugo Patrício Oliveira** (PSD): — Sr. Presidente, sobre esta matéria, concordo com a Sr.^a Deputada, mas fiquei com uma dúvida: nós estávamos a analisar o artigo 66.º-A, mas, também, o artigo 66.º do Bloco de Esquerda, certo?

Sr. Presidente, com base nisso, ainda gostava de dizer mais duas ou três coisas sobre o artigo 66.º, se me for permitido.

Quando o Bloco de Esquerda faz referência aos efluentes hídricos e à produção de resíduos, dizendo, diria eu, de forma simplista, que são meras formas de poluição, nós temos de olhar para a realidade atual e, também, para a valorização orgânica do reaproveitamento destes resíduos.

Portanto, dizer que se trata apenas de uma mera forma de poluição contradiz a própria reciclagem que pode existir, orgânica, como é óbvio, destes resíduos. Por isso, acho que não faz sentido ter esta expressão na Constituição.

Depois, fiquei um pouco confuso com uma expressão utilizada, que é a «sustentabilidade ecológica». Geralmente, a expressão utilizada é ou «sustentabilidade ambiental» ou «equilíbrio ecológico». Não sei se houve, aqui, uma mistura destes dois conceitos, mas para aquilo que me parece que o Bloco de Esquerda pretende colocar, na proposta, penso que seria mais o equilíbrio ecológico e não a sustentabilidade ecológica. É apenas uma questão de conceito, mas, se estamos a falar da Constituição, é preciso ter em conta que conceitos devem constar da lei fundamental.

Depois, a forma como se diaboliza — e é preciso ter algum cuidado —, a forma como se tratam os combustíveis fósseis, é quase como um inimigo e, portanto, devemos olhar para os combustíveis fósseis numa perspetiva de defender a neutralidade carbónica e a transição para a economia de baixo carbono. A forma como está escrito pode-nos levar a esta procura do inimigo dos combustíveis fósseis. Acho que nessa matéria a proposta do PSD tem um foco diferente, com uma relação mais correta relativamente a esta matéria, para que não restem dúvidas.

Ainda queria dar estas notas, porque não o tinha feito antes.

O Sr. **Presidente**: — Não sei se há algum partido que queira falar antes do Deputado Pedro Filipe Soares.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Alma Rivera.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr. Presidente, queria só fazer uma sugestão metódica, uma vez que já estamos dentro do artigo 66.º: que pudessem ser apresentadas as restantes propostas e, depois, pudéssemos continuar este debate, isto porque, às tantas, há coisas que são comuns e torna-se mais complicado.

O Sr. **Presidente**: — Estamos a dizer que as propostas do artigo 66.º também têm o tema animais, em vários pontos. Portanto, estamos a querer separá-las para, depois, se discutir apenas a parte dos animais, em todas as propostas.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — No entanto, temos fiscalidade, temos vários assuntos. O artigo 66.º tem muitos assuntos, a verdade é esta.

O Sr. **Presidente**: — Pronto, mas, se quiserem, fazemos o artigo 66.º, porque os partidos têm todas as propostas de alteração.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — E tiramos os animais?

O Sr. **Presidente**: — Sim, Sr.^a Deputada.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Serei breve, Sr. Presidente. Serei breve, mas exaustivo, em todos os tópicos. Espero não me esquecer de nenhum dos que o Sr. Deputado Hugo Oliveira colocou.

Relativamente à alínea *a*) do n.º 2 do artigo 66.º, não creio que exista uma divergência teórica, pelo menos conhecendo as posições do PSD — ou aquelas que são defendidas pelo Sr. Deputado — sobre a proposta que nós temos aqui. Como é que a justificamos? De facto, controlar a poluição, prevenir a poluição e elencar os seus tipos, incluindo a produção de resíduos, é o que está inerente a um conceito de economia circular. Tenta-se ter o máximo reutilizável, o máximo introduzido na economia circular, para evitar exatamente a produção de resíduos, porque se considera a produção de resíduos não só uma forma de poluição, no âmbito do pensamento da economia circular, quer uma forma de poluição, putativa, quer, em particular, uma forma de destruição da capacidade de ar natural.

Desse ponto de vista, esta proposta dá força a esse raciocínio, para garantir que na nossa consciência, quando falamos de poluição, isso também significa que temos de salvaguardar. Repare, nós aqui não alteramos, sequer, o que o texto constitucional atual diz, ou seja, «prevenir e controlar a poluição», porque parte de um pressuposto que é cientificamente inatacável, de que não é possível eliminar a poluição, ou seja, não podemos decretar em lado nenhum, que se elimina a poluição. E desse ponto de vista, continuando

o mesmo raciocínio, registar quais são os focos principais de poluição que têm existido, e aqueles para os quais devemos estar alerta para prevenir e controlar.

Sobre a questão da sustentabilidade ecológica, na verdade alteramos o termo atual «estabilidade ecológica» para «sustentabilidade ecológica», porque «estabilidade» dá uma certa imutabilidade face a algumas distribuições que já tivemos de crises da riqueza ecológica que tínhamos. Por isso, há uma obrigação de, mais do que manter o que está, promover mais o que existe, porque nos parece, e somos acompanhados nessa reflexão não só por vários cientistas, mas ativistas também, que há diversos ecossistemas que estão em risco e, se não for promovida a sua sustentabilidade, ficarão em causa. Daí, há uma evolução deste termo no texto que já existe atualmente na Constituição.

Na última questão que coloco, creio que aí, sim, temos uma divergência que não sei se é insanável ou mais visível. De facto, condenamos os combustíveis fósseis por tudo que fizeram, e estão a fazer, ao nosso planeta. Desse ponto de vista, o debate não está fechado.

Quando nós aprovámos, com o espaço de aprovação que teve, recentemente a Lei de Bases do Ambiente, havia nessa aprovação diversas perspetivas sobre a mesma lei. A lei prevê uma limitação temporal para atingirmos a neutralidade carbónica. Mas basta olhar para o mesmo consenso que existia à escala europeia e ver agora o debate que está a existir, por pressão alemã, para não se acabar tão cedo quanto isso com os carros a combustão, para perceber que uma ideia que parece igual para todos, na verdade, tem diversas interpretações no concreto.

Do nosso ponto de vista, já há provas mais do que suficientes para demonstrar que sim, nós devemos considerar os combustíveis fósseis nossos inimigos. Quanto mais depressa o fizermos, mais vantagem temos, quer do ponto de vista da proteção ambiental, quer até do ponto de vista tecnológico,

como forma de desenvolvimento da nossa capacidade industrial, de serviços, etc. Aí, assegurar esse caminho e essa força, até no patamar constitucional, parece-nos relevante para a meta da neutralidade carbónica.

Dirá: «Poderíamos só dizer que queremos promover uma economia neutra em carbono e que teria o mesmo resultado prático.» Muitas das vezes, identificarmos quais são os alvos que queremos atingir ajuda-nos a ter um plano mais concreto. Não estou a dizer que é o caso do Sr. Deputado, já agora, nem é o caso do PSD enquanto Grupo Parlamentar. Mas conhece, como eu conheço, vozes que vêm do espaço lato da sociedade, relacionadas com o PSD, e que ainda recentemente estavam a defender a reabertura das centrais a carvão no nosso País. Desse ponto de vista, como fiz questão de separar a posição oficial do PSD da de algumas vozes, e com toda a liberdade para as pessoas individualmente se poderem expressar, mostra que esse debate não está encerrado. Queremos que ele fique clarificado, também do ponto de vista constitucional, dizendo que sim, que há um problema e que esse problema nasce da utilização dos combustíveis fósseis. A neutralidade em si é um objetivo, mas não ignora que eles são o nosso inimigo.

O Sr. **Presidente**: — Vamos então abrir a discussão do artigo 66.º na totalidade, que é para fecharmos este assunto, porque todos os partidos têm propostas, menos a Iniciativa Liberal. Não sei se o PS, que já começou a discussão, quer acrescentar mais alguma coisa por causa do 66.º Não? O PSD, através do Deputado Hugo Oliveira?

O Sr. **Hugo Patrício Oliveira** (PSD): — Sr. Presidente, como já se disse, a sociedade evoluiu, o mundo evoluiu e naturalmente que há novos desafios na área do ambiente. Esses novos desafios levam-nos a ter de olhar para o artigo 66.º com o necessário cuidado de o adaptar às novas realidades,

tendo em conta, no entanto, que ele tem uma redação muito equilibrada para o tempo, diria eu, mas que tem, de facto, de se adaptar.

Nessa lógica, nós, no PSD, propomos a introdução de referências à economia circular e ao baixo carbono, portanto, obviamente, naquilo que é o modelo de desenvolvimento e redução da dependência das energias fósseis, e naturalmente que o propomos desta forma, e também a eficiência do uso dos recursos para aumentar a reutilização e a reciclagem. É óbvio que faz sentido que, nos dias de hoje, esteja na Constituição.

Adicionamos também aquilo que é o combate às alterações climáticas, porque é uma realidade, é um combate que está à nossa frente e todos estamos a lutar por ele, no plano nacional e internacional. Portanto, colocamos a mesma expressão, «combate às alterações climáticas», por aquilo que, na sua dimensão, é a mitigação das emissões de CO₂ e a adaptação daquilo que são os impactos que advêm daí.

Importa salientar, como o Sr. Deputado há pouco dizia, que foi em 2021 que foi aprovada a Lei de Bases do Clima, aliás, muito discutida e com uma noção clara da importância que tem para o ambiente em Portugal. De facto, Portugal também é signatário do Acordo de Paris. Tem objetivos e está comprometido com esses objetivos para atingir essa naturalidade carbónica em 2050.

O PSD propõe ainda proteger e valorizar a biodiversidade. Portanto, dentro desta lógica de ser no mesmo artigo, percebo, mas não concordo com aquilo que há pouco dizia o Sr. Deputado. Devemos ter as duas dimensões dentro deste artigo e perceber que há muitas espécies, de facto, que estão a desaparecer e há necessidade de olhar para esses *habitats* de uma forma diferente e combater a crise ecológica que daí advém.

Diria que esta perda de biodiversidade, a par daquilo que são as alterações climáticas, estão lado a lado com uma das maiores ameaças

ambientais dos nossos tempos. Portanto, deve haver um enquadramento na Constituição para aquilo que são os parques e as reservas naturais.

Isto dizendo que o PSD tem estas alterações cirúrgicas no artigo 66.º, em matérias, como já disse aqui, muito claras e importantes para este combate, estas duas áreas que mencionei. Mas, naturalmente, estamos disponíveis para introduzir melhorias e, conforme vão ver até na análise das várias propostas, proporcionar um artigo 66.º mais robusto para a defesa do ambiente na nossa Constituição.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra agora a Sr.ª Deputada Rita Matias, sobre o artigo 66.º e as suas alterações.

A Sr.ª Rita Matias (CH): — Sr. Presidente, no que diz respeito ao ambiente, para nós importa reconhecer que a introdução no texto constitucional foi relevante e justifica de facto o simbolismo do artigo 66.º da Constituição.

Portanto, neste ponto consideramos que é fundamental alterar quatro artigos distintos, que também já aqui foram mencionados. O artigo 9.º, referente às tarefas fundamentais do Estado, deve então passar a prever o desenvolvimento sustentável e até a solidariedade intergeracional.

Pensamos também que é importante incluir esta visão no artigo 52.º, através da possibilidade da ação popular para efeitos da defesa de bens de fruição coletiva.

Alterar também o artigo 92.º, no sentido de o Conselho Económico e Social passar a ter em conta também as políticas de ambiente.

Então, por fim, alterar o artigo que aqui discutimos, o próprio artigo 66.º, alargando aquilo que são as competências do Estado também às regiões autónomas e aos municípios. Para além disso, pretendemos que se preveja também uma maior proteção para a fauna e para a flora.

A alteração principal desta proposta do Chega diz respeito, então, à inclusão dos animais no nosso texto constitucional. A proposta do Chega foi inspirada no texto constitucional brasileiro e, em suma, pretende deixar claro que o direito ao ambiente tem de compreender também a proteção da fauna e da flora.

Deixo para a segunda parte o comentário sobre animais.

O Sr. **Presidente**: — Sim, Sr.^a Deputada, depois vou abrir a segunda ronda, junto com as outras propostas ao artigo 72.º-A, do Bloco de Esquerda, na parte referente aos animais.

A Sr.^a **Rita Matias** (CH): — Obrigada, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra a Sr.^a Deputada Alma Rivera.

A Sr. **Alma Rivera** (PCP): — Sr. Presidente, farei uma apresentação muito breve da nossa proposta e depois algumas apreciações mais genéricas.

Realmente, ela é muito autoexplicativa. Nós acrescentamos, na alínea *b*) do n.º 2, onde termina a valorização da paisagem, «a democratização e universalidade da fruição dos recursos naturais». Na linha daquilo que também discutimos, relativamente à água, e que tem a ver também com a participação e o acesso aos recursos e aos ecossistemas, enfim, é também uma garantia da sua própria proteção. Aquilo que é reconhecido como importante e como próprio é, naturalmente, mais bem estimado. Portanto, quando dizemos «democratização e universalidade da fruição dos recursos naturais», não é apenas uma referência ao respeito que tem de haver pela igualdade e que, portanto, não podem existir barreiras nomeadamente

económicas no acesso aos recursos naturais. É também uma ideia de pertença e de participação.

Acrescentámos duas alíneas: a *i*), em que se procura «assegurar a gestão e o adequado tratamento dos resíduos sólidos urbanos e industriais», e a *j*), que pretende «assegurar uma adequada gestão dos recursos hídricos, que tenha em vista as vertentes qualitativa e quantitativa». Enfim, eram aspetos que, a nosso ver, estavam tratados de forma insuficiente neste artigo, tendo em conta também o seu peso, do ponto de vista das consequências ambientais e da qualidade de vida. Achámos que faria sentido fazer este acrescento.

Relativamente ao resto, para não ter de fazer diversas intervenções, apenas coloco algumas questões particulares. Uma apreciação genérica, que é genericamente positiva, é que achamos que são úteis vários dos contributos que são aqui colocados. Agora, temos de ter em conta que, se forem aprovadas todas as propostas, o que eventualmente nunca acontecerá, isto fica absolutamente desequilibrado. Aquilo com que ficamos é um desfile de boas intenções, que depois, na prática, não tem grande repercussão.

Os conjuntos das várias propostas dos diversos partidos elencam estas intenções e estes desígnios coletivos. A maioria deles faz parte da lei de bases do ambiente e do clima, mas achamos que algumas denominações em particular são circunstanciais e fruto do tempo deste momento. Têm uma compreensão também circunstancial, devido ao debate público que se gerou sobre determinadas questões particulares. Por exemplo, o conceito de direito à estabilidade climática, que é algo que hoje compreendemos o que quer dizer, retirado da discussão que temos tido, objetivamente não é concretizável.

Há questões que achamos importantes estarem incluídas, com ênfase, naturalmente, no combate às alterações climáticas. Também a questão do princípio da precaução é algo que efetivamente tem consequências na

tomada de decisão, na medida em que não é preciso haver evidências de que algo provoca danos ambientais; basta não ter evidências do contrário. Portanto, de facto, é um princípio absolutamente essencial nesta matéria e, se ele tivesse sido adotado como boa prática e com correções que é preciso fazer, muitos problemas com que hoje nos deparamos não existiriam.

Depois, relativamente à questão da política fiscal, a política fiscal tem um lugar próprio na Constituição, e que não é o da defesa do ambiente, na medida em que, nesta vertente sistemática ou formal, qualquer objetivo tem uma política fiscal que está... Ou seja, qualquer objetivo que o Estado pretenda implementar também não é equilibrado ter só relativamente ao ambiente a questão da política fiscal.

Por outro lado, julgo que também é importante fazer essa reflexão, que é uma reflexão de matéria: se a política fiscal, que tem a vertente de ser ecologicamente comprometida, não é uma transferência de custos para a generalidade das famílias, do povo, para quem não tem responsabilidades ou para quem muito pouca responsabilidade na forma de produção, na formação dos resíduos, nas poluições, nas emissões, enfim, para quem não tem controlo sobre a produção. E, portanto, quem não tem controlo sobre a produção não deve ser responsabilizado pela...

Bom, julgo que isto tem alguma relevância. No entanto, o próprio artigo 66.º, julgo que é na alínea *h*), já faz uma compatibilização da política fiscal com os objetivos, ou seja, já faz essa referência e diz-nos até que ponto podemos ou devemos ir.

E, portanto, não achamos correto introduzir aquilo que é a chamada fiscalidade verde, nem por uma questão de local próprio, porque não é este o local próprio, mas também porque não concordamos com a transferência destes custos para quem não tem controlo sobre os modos de produção e os seus impactos a nível ambiental.

Apenas mais uma referência: quando se coloca nas propostas para o

n.º 2, nomeadamente no proémio, a questão de acrescentar às incumbências do Estado as regiões autónomas e os municípios, as autarquias, portanto, há várias formas de o referir.

Nós achamos que isto não deve ser colocado na Constituição, porque se, por um lado, existe lugar próprio para as incumbências das regiões autónomas e dos municípios, também quando referimos o Estado, é o Estado no seu todo e, depois, isso é definido em lugar próprio e também porque os níveis de poder não estão taxativamente fechados, na medida em que se forem criadas as regiões administrativas, que hoje não são uma realidade, mas que a própria Constituição prevê, passaria a ser incumbência dessas regiões administrativas também a implementação destas direções constitucionais.

Portanto, nessa medida, não acompanhamos a proposta.

O Sr. **Presidente**: — Passo a palavra à Sr.ª Deputada Inês de Sousa Real, do PAN.

A Sr.ª **Inês de Sousa Real** (PAN): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Relativamente à dimensão da nossa proposta de alteração ao artigo 66.º, na parte que tem a ver com o ambiente, neste caso, o atual enquadramento constitucional, bem sabemos que tem permitido consagrar um conjunto de avanços, alguns deles até bastante importantes na proteção do ambiente, como é a recente Lei de Bases do Clima.

No entanto, parece-nos que, tendo em conta não só a dimensão do desafio climático, mas também o estado de retrocesso a que temos assistido, quer por força do declínio da biodiversidade — e ainda esta semana foi atualizado o Livro Vermelho relativamente ao estado das espécies e da sua conservação no nosso País —, no sentido de garantirmos um maior comprometimento da própria Constituição e do País com o combate às

alterações climáticas, que se consiga travar o aquecimento global e também impedir um cenário que tenha consequências desastrosas para a vida no planeta tal qual como a conhecemos, parece-nos que é da maior relevância densificarmos este artigo.

Desde logo, por força da gravidade das consequências das alterações climáticas, dos próprios fenómenos climatéricos extremos, que vão ocorrer com cada vez maior frequência, e a necessidade de um novo paradigma naquilo que diz respeito ao desenvolvimento económico e, acima de tudo, ao ordenamento do território.

Há várias disposições que acabam por ser também transversais a esta preocupação, mas a forma como lidamos com a natureza e a própria biodiversidade levam a que, neste projeto de revisão constitucional, o PAN proponha, no âmbito do ambiente e da proteção da natureza, um conjunto de propostas de alteração.

Em primeiro lugar, e tendo em conta que Portugal é o País que mais sofrerá com os efeitos das alterações climáticas, propõe-se que a redução de emissões de carbono passe a ser considerada como um elemento fundamental para garantir o direito ao ambiente e à qualidade de vida, sendo um dever do Estado promover efetivamente, até nas suas políticas públicas, esta redução.

Em segundo lugar, a consagração de um conjunto de novos direitos fundamentais no domínio ambiental, além do direito ao ambiente, com destaque para o direito ao equilíbrio climático, entendendo-se como tal o direito de defesa contra os impactos das alterações climáticas das presentes e das futuras gerações, consagrando aqui também o princípio da justiça intergeracional.

No âmbito do equilíbrio climático, pretendemos garantir o poder de qualquer cidadã ou cidadão exigir, junto das entidades públicas ou privadas, o cumprimento dos deveres e obrigações a que se encontram vinculados, legal e internacionalmente, em matéria climática.

Ora, tendo em conta que reiteradamente aquilo a que assistimos é precisamente à violação das diferentes disposições em vigor, aliás, basta olharmos para os relatórios relativos aos crimes ambientais, para perceber a escassez de ações que chegam à barra dos tribunais, por exemplo, em ações de poluição dos rios, ou até mesmo de destruição de ecossistemas, para perceber que, claramente, existe aqui um problema a densificar nos vários instrumentos jurídicos, seja a Constituição, seja a legislação ordinária.

Depois, noutra dimensão, a necessidade de consagrar ainda o clima estável, entendido como o direito à manutenção da presença na atmosfera de valores que sejam inferiores a 350 ppm (partes por milhão) de dióxido de carbono, o que vai ganhando cada vez maior relevância no domínio internacional na proteção ambiental.

Ainda noutra dimensão, o próprio direito à informação e o acesso à sensibilização ambiental. Isto está em linha com o que dispõe a própria Convenção de Aarhus, o direito à participação em procedimentos que tenham em vista a tomada de decisão com incidência dos bens naturais ou do impacto ambiental, parece-nos que este acesso à informação, mas também o dever de informar e de sensibilizar são absolutamente fundamentais.

Procuramos também assegurar o reforço do direito ao ambiente, ao clima estável e ao equilíbrio climático, nomeadamente pensando nos jovens, enquanto geração que vai ser mais afetada com a consequência das alterações climáticas numa perspetiva intergeracional, pois são os jovens que vão pagar uma maior fatura climática, de acordo com o que seja o estado em que deixemos o planeta e, em particular, o nosso País.

Depois, por outro lado, compatibilizar a política fiscal, a dita fiscalidade verde, e também os próprios subsídios que são dados em função da pegada ambiental adequada, ou seja, compatibilizar o desenvolvimento, a proteção ao ambiente e a qualidade de vida, nomeadamente com a redução e o desincentivo à utilização dos combustíveis fósseis, mas, por outro lado, e

pela positiva, tudo o que sejam medidas que reforcem a proteção da biodiversidade, a utilização sustentável dos solos, os espaços urbanos, a indução de padrões de consumo mais sustentáveis, que haja também aqui uma discriminação positiva indo ao encontro de valores como o princípio da taxonomia europeia e, conseqüentemente — e a própria ONU e a Organização Mundial da Saúde têm feito os apelos nesse sentido —, a eliminação dos subsídios perversos, acabando a própria legislação nacional por fixar e conceder este tipo de benefícios a combustíveis fósseis ou à sua utilização, o que nos parece estar em contraciclo com estes compromissos internacionais fixados.

Acompanhamos as propostas do PSD e do PS que falam na economia circular e que privilegiam o modelo circular, parece-nos que esse modelo, efetivamente, transporta e carrega em si um princípio fundamental, os recursos não são infinitos e sendo finitos é fundamental olharmos para a sua valorização, para o seu reaproveitamento e até para o respeito que a conservação da natureza nos deve merecer e, portanto, acompanhamos, nessa medida, as propostas, achamos que elas são completamente compagináveis com as diferentes visões que trazemos aqui para o artigo 66.º e acaba por existir uma complementaridade em função das várias propostas.

Relativamente à proposta do Livre, temos aqui uma reserva relativamente ao elenco quase taxativo com que exemplificam os vários princípios, porque ao exemplificarem-se vários princípios corremos o risco de deixar de fora alguma preocupação, nomeadamente um princípio que muitas das vezes não é trazido para cima da mesa, sobretudo quando estamos a falar da agenda climática, que é o princípio da conservação.

Este tem de ser o princípio basilar, mais do que prevenir, mitigar, compensar, conservar tem de ser, efetivamente, o princípio basilar da nossa atuação, sob pena de tantas vezes falarmos em mitigação ou prevenção que acabamos por permitir que se cometam crimes ambientais absolutamente

inaceitáveis, e basta olharmos para o debate que temos tido em torno das Alagoas Brancas, da construção na duna de Troia, ou até mesmo da destruição dos sobreiros em várias zonas do País para percebermos que há uma imperiosidade de consagramos o princípio fundamental da conservação.

Pelo que, se houver aqui a salvaguarda, não só de que é meramente exemplificativo, ou seja, o «designadamente» ou «nomeadamente», parecem-nos que poderá aqui depois ser um bocadinho contrário. É só a única ressalva que temos, não é uma questão de fundo, mas, sim, uma ressalva para que haja aqui uma maior interpretação da norma.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares (L)**: — Muito obrigado, Sr. Presidente.

As propostas de alteração do Livre ao artigo 66.º no que diz respeito a estas questões de proteção da natureza e do meio ambiente, têm dois momentos diferentes: um, num novo n.º 2, com o elenco destes princípios a que a Sr.ª Deputada Inês de Sousa Real ainda agora se referia, e devo já dizer, para atalhar caminho, que não me choca nada que haja um «designadamente» ou «nomeadamente» estes princípios, não tenho nenhuma objecção; e, depois, um segundo momento, uma segunda parte, que tem a ver com o desenvolvimento e promoção de políticas públicas, tanto nacionais como internacionais, tendentes a assegurar esses princípios.

Começando pelo novo n.º 2, achamos já várias vezes, tem havido nesta nossa comissão eventual a discussão sobre ser mais ou menos prolixos, desta vez creio que não poderemos ser acusados desse pecado — esta é até uma proposta mais concisa do que outras que temos — de elencar princípios que norteiam a ação pública do Estado português na proteção da natureza e do ambiente, sendo que três deles — precaução, prevenção e poluidor-pagador

— vêm diretamente de uma obrigação europeia a que já estamos vinculados, no artigo 191.º do Tratado de Funcionamento da União Europeia, que lista quatro princípios, um dos quais, lá está, é um que não está coberto pela nossa proposta, mas que se pusermos aqui um «designadamente» ou «nomeadamente» também não está excluído, e, de qualquer forma, o Estado português está obrigado a ele, que é o de retificação na fonte, não sendo exatamente a mesma coisa do que o princípio da conservação, apesar de tudo, aproxima-se dele.

Os princípios da justiça ambiental, da solidariedade intergeracional e da ação climática, de uma maneira ou de outra, estão presentes também em novas políticas europeias e internacionais, em particular as que têm a ver com a taxonomia europeia.

E o princípio da responsabilidade é aquele que, em nosso entender, está na base disto tudo, é o princípio que, até do ponto de vista filosófico, na obra de Anne C. Jonas, inspirou o nascimento da ecologia política como preocupação coletiva. Costuma-se dizer que essa obra é uma espécie de Kant para a crise ecológica e ambiental. Pois bem, se a filosofia kantiana inspira diretamente as nossas Constituições — inspira todas elas, a bem dizer —, então, se calhar, vale a pena pensar que no século XXI deveremos atualizar a missão constitucional para incluir também a questão da justiça ambiental, que é, aliás, outro dos princípios que aqui colocamos, ou aliás, para incluir a questão do ambiente, além destes princípios a que já me referi, incluímos também o princípio da justiça ambiental.

Depois, no n.º 3, antigo n.º 2, temos aqui — e reparem já agora —, um parêntese sobre a remuneração: até agora ainda não vi ninguém objetar sobre a remuneração em números de artigos da Constituição e, portanto, o problema aí, do ponto de vista dos nossos constitucionalistas, seria o mesmo, porque quando referem-se ao artigo e ao número, e como estamos sempre a criar números, portanto, esta lógica, por maioria de razão, devia servir

também para os artigos e, se calhar, era capaz de arrumar o assunto.

No novo n.º 3, antigo n.º 2, a inclusão de duas alíneas *i*) e *j*), em que uma tem a ver com as políticas nacionais tendentes a assegurar o cumprimento dos princípios atrás listados, desenvolver e implementar ações de prevenção, adaptação e mitigação dos riscos e dos efeitos da crise ecológica e da emergência climática, também não me choca nada que possamos incluir, «e de conservação da natureza», e a alínea *j*), aí já do ponto de vista da política internacional, mas como uma missão do Estado português na sua política externa, promover o diálogo, a cooperação e a solidariedade internacional, e, depois, voltarei a esta última expressão, para a adaptação, mitigação e o combate à crise ecológica, à emergência climática e à proteção da natureza, da biodiversidade e da geodiversidade.

A parte da solidariedade internacional é importante quando vemos que muitos países nas negociações da agenda climática internacional pretendem — e bem! — ser compensados contra custos e danos, principalmente países mais frágeis do ponto de vista orçamental e económico, é bom que o Estado português esteja comprometido com essa justiça à escala global nas ações que todos temos de empreender, para combater a crise climática.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra, se assim o entender, o Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo, embora não tenha propostas ao artigo 66.º

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr. Presidente, vou tentar, porque as propostas de alteração ao artigo 66.º, que excluem a componente animal, ultrapassam as 40, portanto, não seria aturável para ninguém sequer, a começar por mim, fazer a descrição de todas as posições relativamente a isto.

Vou dizer — porque também tenho o direito a parecer um constitucionalista insigne — uma série de princípios que nos levarão a não

aprovar algumas das propostas e depois vou acabar pela positiva, vou dizer aqui uma boa meia dúzia, ou mais, que achamos que têm cabimento.

Primeiro, inventei aqui o princípio da parcimónia, estou farto de falar nele. Estamos a contribuir, Srs. Deputados, para uma Constituição enorme, densíssima, ilegível e, portanto, isto não pode ser um repositório das nossas intenções, dos nossos credos, não pode ser um repositório de sinalização de virtudes, não pode ser pôr aqui de alguma forma, direta ou indireta, tudo aquilo a que ligamos e damos valor. E, neste artigo 66.º, em particular — até porque há muitas propostas —, isso é praticamente evidente.

Segundo, também sou adepto do princípio, vamos chamar-lhe, «do equilíbrio», de que as matérias e a densidade com que elas são tratadas na Constituição devem, de alguma maneira, — isto não é estrito e não será sempre verdade — ter a ver com a importância que lhes damos e, para acolher, nem que fosse, metade destas sugestões, este artigo 66.º ficaria, de longe, o mais longo de toda a Constituição.

Depois, ao contrário de adesão, por ser contrário, aqui quero chamar a atenção, há vários partidos — o Bloco de Esquerda, o PCP e o Livre — que falam na necessidade imperiosa de incluir na Constituição o princípio da precaução.

Não é um princípio em relação ao qual tenha uma objeção — lá está — de princípio. É um princípio que acho que não devia ser sequer um princípio. É uma norma, é uma atitude.

Sim, o Estado em tudo o que faz deve assumir precaução, deve assumir que não sabe tudo o que podem ser as consequências das coisas que vai fazer, mas exigir evidência científica de não dano é contra toda a epistemologia que hoje conhecemos.

Quer dizer, como é que é possível o senhor estar a pedir ao governante que prove o negativo?

Quantos anos são necessários para provar que algo não é, a longo

prazo, danoso? É impossível.

Portanto, o princípio da precaução deve ser uma norma, deve ser uma atitude, sim senhor, caso a caso. Devo dizer, aliás, que, em matéria ambiental, e sobretudo agora, quando se fala tanto de crise da alimentação e do seu custo, o princípio da precaução, aplicado mais estritamente na Europa do que noutras geografias, já provocou escassez e aumento de preço de alguns produtos — provavelmente, vamos concluir nós, desnecessariamente, daqui a um tempo.

A precaução também causa danos, não é só a falta de precaução. Este princípio da precaução, aplicado como tem sido aplicado, nomeadamente, em algumas normas que já importámos do direito europeu, também causa danos.

Portanto, achando, mais uma vez, que deve ser uma atitude normal de quem governa ser cauteloso e não assumir que as coisas não têm qualquer efeito potencialmente danoso, o inverso também é verdade. Assumir que as coisas têm sempre efeito danoso pode levar à adoção tardia de determinadas soluções, que podem ser muito benéficas para todos, incluindo para o ambiente.

Tendo dito isto, as matérias que foram propostas pelos vários partidos que nos parecem merecer acolhimento são: no caso do Chega, incluir os municípios e as regiões autónomas como agentes do Estado a quem também incumbe esta defesa do ambiente; no caso do PS, a menção expressa da economia circular e dos transportes públicos como uma incumbência do Estado, sempre e quando, obviamente, não precludam os privados de participar também nestas atividades; o direito ao acesso à água, claramente — atenção à redação, aqui o mesmo cuidado que tivemos no artigo 60.º, para não excluir ninguém desta atividade —; o n.º 5 e várias outras alterações no mesmo sentido, que, ao prever o dever do Estado de defender o bem-estar animal, permite, concomitantemente, a criminalização dos maus-tratos

animais, é essencial, portanto; no caso do PSD, também concordamos com a menção, mais uma vez, aqui, da economia circular e de uma economia de baixo carbono, sendo que alguma da formulação do PSD também pode ser demasiado densa para o que estamos a fazer, mas com os princípios estamos de acordo.

Portanto, acho que falei de todas aquelas coisas que gostaríamos de aprovar e dos princípios que nos levam a recusar as outras. Tentei ser breve.

O Sr. **Presidente**: — Obrigado, Sr. Deputado.

Tenho mais duas inscrições. Depois, se houver mais alguma, dizem, para encerrarmos este ponto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Hugo Oliveira, do PSD.

O Sr. **Hugo Patrício Oliveira** (PSD): — Sr. Presidente, há pouco, apresentei só a nossa proposta. Tinha aqui algumas referências às outras propostas, que queria fazer.

Primeiramente, quanto à proposta do Chega, julgo que o facto de existir a expressão «proteção da fauna e flora» pode ser limitativo. Porquê? Porque há outros seres vivos, e dou o exemplo dos fungos, que são importantes para a área alimentar, e a farmacológica também, e que devem ser incluídos também aqui. Portanto, se são incluídos, faz mais sentido falar na proteção da biodiversidade do que propriamente na proteção da fauna e da flora. Apenas por esta razão, em termos de correção.

Sobre as propostas do Partido Socialista, elas têm muito em comum com as propostas do PSD, nesta matéria. Há aqui uma dúvida que nos surge, que tem a ver com esta matéria dos transportes públicos acessíveis, tendencialmente gratuitos, porque há necessidade — já o disse aqui, relativamente à água — da preocupação do princípio do utilizador pagador e do poluidor-pagador, porque há sempre custos económicos e ambientais

associados a isso.

Portanto, há necessidade de olhar para isto desta forma e perceber como é que pode estar sem colocar isto em causa, no fundo. Porquê? Porque, por exemplo, a eletricidade renovável produz impactos ambientais, quer queiramos quer não. Tem uma função, que é uma função de equilíbrio ambiental, no fundo, mas também tem impactos ambientais.

Portanto, isto foi para comparar, para perceberem qual é a nossa visão.

Depois, a proposta do PS ainda fala sobre aquilo que é o respeito pela biodiversidade. Julgamos que faz mais sentido falar em «proteção» do que propriamente em «respeito», em termos de redação na nossa Constituição, até porque diríamos que «proteger» é mais forte do que propriamente «respeitar». Portanto, acho que deveria haver esta correção.

Depois, sobre a proposta do Livre dos sete princípios, no fundo, tenho alguma dúvida sobre — ainda que a Constituição deva, essencialmente, elencar aquilo que são os princípios — se faz sentido ter estes princípios numa listagem e com uma visão em que alguns destes princípios não estão propriamente definidos, há alguma indefinição nos mesmos. Portanto, temos aqui alguma dúvida sobre alguns, que pode causar também alguma dificuldade na implementação, neste caso, na interpretação da própria Constituição.

Depois, sobre as propostas do PCP, nesta questão da «democratização e a nacionalidade da fruição dos recursos naturais», que é a expressão utilizada, corremos o risco de estarmos a falar na coletivização dos recursos naturais e pode haver aqui um conflito dos direitos da propriedade e da exploração dos recursos naturais que existem. Portanto, penso que deve haver aqui algum cuidado sobre essa matéria.

Depois, quando, na alínea i) do n.º 2, fazem referência aos resíduos sólidos urbanos e industriais, ficam de fora os fluxos de resíduos, por exemplo, os de atividades agrícolas, os resíduos de construção, os resíduos

elétricos e eletrónicos — e, neste momento, sabemos o problema que existe com os mesmos. Portanto, no nosso entender, pode haver aqui uma redação, para esta matéria, correndo o risco, ainda assim, de estarmos a pormenorizar demasiado e a entrar demasiado em matérias que devem estar fora da Constituição, porque estamos a pormenorizar demasiado e devem estar na lei, depois, que não a Lei Fundamental.

Ainda assim, não excluimos que possa haver aqui uma separação e um artigo que possa falar sobre esta matéria, mas com este cuidado e com a inclusão de todos os resíduos, no fundo.

Depois, sobre as propostas do PAN, logo no título, diria que percebo, por uma questão de ser o PAN, mas, em «ambiente, animais e qualidade de vida», acho que fazia mais sentido tirar a palavra «animais» e pôr «biodiversidade», por tudo o que possa incluir a biodiversidade, que não só os animais. Acho que a proposta devia ser mais abrangente, sem que queira com isto estar a provocar a Sr.^a Deputada, mas é para perceber a importância que deve ter também.

Depois, ainda relativamente à proposta do PAN, acho que, a dada altura, quase que, na sua proposta de articulado, nos leva a uma base que funciona como o Código Penal, a dada altura. Não sei se estou a fazer a interpretação correta sobre essa matéria, mas é a interpretação que fazemos, porque há alguma abordagem destas matérias que devem estar na Constituição, mas não deveremos, de alguma forma, criar um desequilíbrio que possa funcionar para que, no fundo, exista um conflito social sobre algumas matérias previstas na Constituição.

Portanto, acho que há aqui algum fundamentalismo de algumas matérias, que devem ser revistas, para permitir que não haja uma interpretação errada sobre aquilo que existe na Constituição portuguesa, que devemos ter não fundamentalista, mas com uma perspetiva de defender os princípios fundamentais que queremos para o nosso País.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, agora, o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares e, depois, a Sr.^a Deputada Rita Matias.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Sr. Presidente, tenho uma concordância genérica com o conjunto das propostas que foram apresentadas, sendo que a proposta do Bloco de Esquerda vai, na pior das hipóteses, mais longe do que as propostas que foram apresentadas. Por isso, há aqui um denominador comum, que será mais reduzido do que a nossa proposta, mas que não vou realçar, porque já o referi na intervenção anterior.

Vou agarrar-me a dois pontos, em particular, das propostas, que são aqueles com os quais divergimos, de fundo.

O primeiro é da parte do Chega, no que toca à inclusão da responsabilidade, quer regional quer municipal, sobre o assegurado direito ao meio ambiente. Sendo que reconhecemos, quer aos municípios quer às regiões autónomas, obrigações e desafios nesta matéria, desonerar o Estado das obrigações estruturais que tem, e tendo o impacto de ecossistemas, zonas protegidas, interligações entre habitats normalmente muito maior abrangência do que apenas uma responsabilidade ou regional ou local, e normalmente também com importância e significados maiores do que apenas uma questão regional ou municipal, parece-nos que há aqui uma ideia errada, nesta proposta que é colocada.

A segunda divergência que temos — e esta também é de fundo — prende-se com a proposta do Livre, com o princípio da alínea c): o princípio do poluidor-pagador.

É curioso notarmos que, no debate que tem criado bases de interligação política entre o PS e o PSD, a filosofia do poluidor-pagador sempre foi base de entendimento, não de divergência.

No entanto, não existe no preceito constitucional, e ainda bem, porque

ela é mais recuada do que o preceito constitucional. Nem o PS nem o PSD propõem isso no preceito constitucional — ainda bem! —, mas o Livre fá-lo — e ainda mal. Porquê? Porque o preceito do poluidor-pagador tem em si a ideia de que quem pode pagar para poluir pode fazê-lo e quem não pode é que fica sempre apeado dessa possibilidade.

Ora, na verdade, não é nenhuma virtude nem deveria ser nenhum direito poder poluir, só porque se tem dinheiro para se pagar. Há aqui, portanto, uma ideia errada sobre o princípio que tem legitimado algumas escolhas das quais discordamos, mas que, felizmente, não chegou à Constituição, e esperemos que não chegue desta vez.

O segundo aspeto é que tem inerente a ideia de que a salvaguarda da ação de proteção ambiental não parte também de uma obrigação individual, quase como se nós, individualmente, pudéssemos tomar decisões contrárias ao ambiente sem qualquer tipo de responsabilidade e não tenhamos também, do ponto de vista individual, essa responsabilidade. Isto somado dá uma obrigação coletiva.

Desse ponto de vista, não acompanhamos o princípio e batemo-nos contra ele. Ele tem levado a políticas públicas erradas, desde lógicas fiscais, que acabam por dar mais poder a quem tem maior músculo financeiro ou fiscal, e perde uma ideia subjacente que devia ser estrutural, que a obrigação não é para ter o direito a poluir, mesmo que se pague, a obrigação é para não poluir.

Termino com uma resposta à intervenção do Deputado João Cotrim Figueiredo sobre o princípio da prevenção.

O Sr. João Cotrim Figueiredo (IL): — Da precaução.

O Sr. Pedro Filipe Soares (BE): — Sobre o princípio da precaução.

O princípio da precaução é aquele que, por exemplo, garante que, em Portugal, não tenhamos problemas com fármacos como os que existem noutros países. É aquele que, por exemplo, do ponto de vista da salvaguarda alimentar, faz com que não tenhamos problemas alimentares como os que existem noutros países.

Se isso tem um conjunto de exigências que obrigam a uma maior salvaguarda? Tem. Mas é uma defesa da melhoria da nossa qualidade de vida, por um lado, das garantias que temos sobre decisões de agentes públicos, por outro, e da confiança que poderemos ter nessas decisões.

Aceito a crítica que, levado ao extremo este princípio, se podia dizer: «Então não podemos mexer uma perna, porque não sabemos se, de hoje para amanhã, nos cai um meteorito em cima e nós não acautelámos essa realidade.» Mas não é isso que se coloca, cientificamente, na base deste princípio.

Ele é, por exemplo, aplicado de forma correta, no nosso ponto de vista, não na totalidade, como deveria ser, mas, por exemplo, nos OGM (organismos geneticamente modificados) para consumo humano no espaço europeu. Porquê? Porque não há prova científica de que esta tecnologia não tenha efeitos sobre a saúde humana. E, desse ponto de vista, uma matéria tão fundamental como a alimentação humana não deveria estar dependente deste tipo de organismos.

Na nossa opinião, nem a alimentação animal, mas há outros cientistas que dizem: «Bem, tendo uma alimentação que contém animais alimentados, por sua vez, com OGM, não há uma consequência direta para os humanos, ou a existir, há uma consequência mais difusa.» Dirão «estamos a acautelar este princípio». Nós dizemos que não, é a nossa opinião.

Agora, não podemos é chegar ao limite de dizer que, em abstrato, este princípio é inaplicável, porque já está a ser aplicado, atualmente, em várias matérias, e bem. E ainda bem que existe, porque senão não estaríamos numa

realidade de importar coisas da China que teriam níveis de ferro ou de agentes cancerígenos que, para nós, são inaceitáveis, e ainda bem que são inaceitáveis.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Rita Matias.

Peço silêncio, senão a Sr.^a Deputada não consegue falar.

A Sr.^a **Rita Matias** (CH): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Tenho um breve comentário em resposta ao Bloco de Esquerda, que interpretou este artigo que o Chega propõe, esta alteração, como uma forma de desonerar o Estado.

Na verdade, não é isso que o Partido Chega pretende. O que pretende é assumir uma visão complementar, reconhecendo que, para termos efetivamente resultados na preservação do ambiente, necessitamos também de conferir responsabilidade às Regiões Autónomas e aos municípios.

Não querendo entrar demasiado em política setorial, quero também dizer que alguns dos exemplos que foram citados, nomeadamente o das Alagoas Brancas, ou até o aterro da Azambuja, que já tivemos oportunidade de discutir em sede de Comissão, revelam precisamente que, quando o Estado não consegue atuar mais, é necessário responsabilizar as regiões autónomas e os municípios, que, muitas vezes, se escudam precisamente no facto de não terem qualquer tipo de responsabilidade nesta matéria, pelo menos consagrada na Constituição. Portanto, achamos que esta visão era fundamental.

Depois, relativamente à proposta do Partido Socialista, queremos dizer que não vemos qualquer razão para incluir neste artigo as questões relativas ao saneamento básico. No nosso entender, parecia-nos mais adequado que o acesso à informação ambiental constasse no artigo 52.º, relativo ao direito à ação popular, e não neste artigo 66.º.

Relativamente à proposta do Livre, parece-nos quase uma *Bíblia*, uma cópia da Lei de Bases do Clima e outras idênticas, e não queremos que seja necessário este grau de exaustão e de discriminação de princípios, que devem estar subjacentes a esta temática.

Concordamos, no entanto, com a introdução que o PSD nos traz. Aliás, com a cooperação internacional, que é fundamental para termos, de facto, uma preservação do ambiente. No entanto, reforçamos que a mesma não pode descuidar a lógica local e, por isto mesmo, reforçamos a pertinência e a importância das regiões autónomas e dos municípios.

Relativamente à proposta do PSD, queremos dizer que nos revemos e que acompanhamos a preocupação para com a economia circular, e que preferimos até esta proposta e a forma como está redigida face à inclusão que o PCP faz, que prevê a gestão e o tratamento de resíduos sólidos no âmbito deste artigo.

Relativamente à proposta do PAN, parece-nos que, à semelhança da proposta do Livre, é demasiado extensa e confusa, que mistura demasiados conceitos, que utiliza outros que não nos parecem adequados para constarem de uma Constituição ou, neste caso, de uma revisão constitucional, como o conceito de «uma só saúde», apesar de concordarmos com o princípio que é referido.

Num comentário final e aglutinando, então, as várias referências às alterações climáticas pelo PSD, pelo Livre, pelo PAN e pelo Bloco de Esquerda, consideramos que uma coisa é consagrar a preservação ambiental e a missão que, efetivamente, todos temos de salvaguardar o património que é nosso e até de procurar que as próximas gerações encontrem ainda mais recursos e um clima sustentável; outra coisa bem diferente é assumirmos um conteúdo programático, sobretudo se esse conteúdo não tiver consenso académico e científico, como é o caso da referência específica às alterações climáticas ou ao aquecimento. Quando chegarmos a uma fase de

arrefecimento, como já existiu na história da humanidade, vamos estar a fazer uma nova revisão constitucional para andar no sentido contrário?

Outra questão também é que, apesar de a nossa Constituição ter escrito, no seu Preâmbulo, que caminhamos para o socialismo, não nos parece razoável que uma Constituição consagre que um povo deve caminhar para a pobreza. Isto relativamente à questão da limitação do fósil, referida em alguns artigos.

Em primeiro lugar, porque ainda não vimos nenhum país que esteja a fazer este combate e esta redução que não esteja a ver as suas faturas energéticas a aumentar, que não esteja a ver o nível de poder de compra a diminuir e a pobreza do povo a aumentar.

Depois, acompanhamos aqui o que o Deputado João Cotrim Figueiredo disse: uma constituição não é um repositório dos nossos credos e crenças. Ou há evidência científica, ou então mais vale não introduzirmos apenas aquilo que se passa na esfera das nossas emoções viscerais. E, acima de tudo, não consagremos a pobreza na Constituição.

Era só esta nota, muito obrigada.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares (L)**: — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Serei rápido, porque estou a tentar dividir a minha presença com a Comissão de Orçamento e Finanças, mas respondo ao Sr. Deputado Pedro Filipe Soares em relação ao princípio do poluidor–pagador.

Creio que a crítica se justificaria mais se ele aparecesse sozinho. Como aparece enquadrado numa série de outros princípios, dos quais os primeiros são logo o da precaução e da prevenção, percebe-se — acho eu, espero eu — que ele está aqui como salvaguarda, ou seja, que quem polui tem de pagar por isso.

Percebo e conheço a crítica de que isso pode significar que quem tem dinheiro preferirá poluir para depois pagar, mas isso depende das políticas públicas que definirmos em relação ao que isso significa.

Mas o facto de o princípio estar consagrado no meio de uma série de outros, incluindo o da precaução, prevenção e responsabilidade, creio que atenua o que podem ser as más utilizações do mesmo.

Em relação à própria ideia de ter só princípios e não, como alguns dos outros artigos aqui citam, um grande detalhe, acho que, em certo ponto, quase se dá razão ao Sr. Deputado Cotrim Figueiredo, porque entram num certo plano de microgestão, com reservas, parques naturais e de recreio, no caso do PS. Claro, podemos ir até ao detalhe dos jardins, azinhagas e logradouros, mas não precisa de estar aqui quando já temos um princípio que norteia as políticas públicas. No caso do PAN também há um bocadinho essa tendência para o detalhe, e até no do Chega porque, quando se diz que «incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e aos municípios», as regiões autónomas e os municípios fazem parte do Estado, seja qual for o seu entendimento.

São estas as respostas muito rápidas e até já, muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Penso que o artigo 66.º estará tratado e bem discutido.

Portanto, fizemos os artigos 66.º e 66.º-A — falta o tema dos animais, como é evidente. Agora, em conjunto, vamos prosseguir com a parte dos animais do artigo 66.º e com o 72º-A do Bloco de Esquerda, que tem essa parte.

Eu diria que o 92.º, do Chega, já ficou... Só para perceber, o vosso artigo 92.º, na prática, ficou aqui discutido? Só acrescentam a parte «Conselho Económico e Ambiental», não é? Quando chegarmos ao CES

(Conselho Económico e Social) podemos voltar a discuti-lo, mas a parte ambiental já ficou aqui discutida por vós.

Depois, temos aqui a parte do artigo 90.º, do PAN, que também é sobre animais, que devemos juntar a estes.

A Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real não está presente, foi à Comissão de Orçamento e Finanças, mas diz que vem já. Portanto, de qualquer maneira, depois dizemos que também entrou o artigo 90.º neste ponto.

Portanto, começamos pelos partidos maiores. O BE tem o 72.º-A; o 66.º é de todos, praticamente. Começamos do maior para o menor e peço-vos atenção, é sobre todos estes artigos que têm os animais.

Passo a palavra à Deputada Alexandra Leitão.

É sobre tudo o que é animais, nestes artigos todos.

Pausa.

Atenção, animais no bom sentido!

Risos.

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Ora bem, como sabemos, a questão da necessidade de introduzir na Constituição uma referência à proteção dos animais ou ao bem-estar animal — enfim, a formulação aqui também pode ser acertada — tem a ver com a circunstância de ter sido aprovada, com um amplo consenso na Assembleia, legislação de proteção dos animais, designadamente de proteção penal...

O Sr. **Presidente**: — Desculpe, já há bocado não quis fazer isso, mas acho que está muito ruído para se ouvirem as intervenções.

Pausa.

Desculpe a interrupção, Sr.^a Deputada, faça favor de prosseguir.

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Obrigada, Sr. Presidente.

Como sabemos, a questão da integração de uma referência à proteção dos animais ou do bem-estar animal tem, em grande parte, a ver com, quanto a mim, duas coisas: uma primeira é de natureza mais até civilizacional e conceptual e outra de natureza mais estritamente jurídica.

Começando pela última — embora, em rigor, a precedência lógica devesse ser outra —, a Assembleia da República aprovou em legislaturas anteriores legislação, inclusive penal, dos animais, de acordo com alguns critérios que na altura se usou, como o animal de companhia. Enfim, podemos discutir depois disso, já que não é matéria para a Constituição, salvo melhor opinião. Isto no sentido da introdução da tutela penal de certos animais, no caso animais de companhia.

Como é sabido, pelo menos em três situações de fiscalização concreta da constitucionalidade, o Tribunal Constitucional entendeu que aquelas normas eram inconstitucionais por considerar que o avanço para a tutela penal exigiria que o bem estivesse especificamente consagrado na Constituição enquanto valor a tutelar.

Bom, há uma parte que é verdade: a tutela penal é o tipo de tutela mais elevado que o ordenamento jurídico contém, e é verdade que os valores que a tutela penal garante têm de estar, também eles, consagrados. Depois podemos discutir — esta não é a sede própria — se o que já estava, designadamente na versão atual do artigo 66.º, chegava ou não para dali retirar a proteção dos animais.

Há inúmeros constitucionalistas que consideram que sim, há outros que consideram que não... Na verdade, temos é acórdãos do Tribunal

Constitucional neste sentido. Daqui vem a primeira linha de argumentação: se se entende que deve haver uma proteção penal dos animais, de alguns animais ou do bem-estar animal, temos de a consagrar na Constituição sob pena de, naturalmente, irmos sempre... Bom, pode haver uma evolução ou uma alteração da jurisprudência do Tribunal Constitucional, mas é este o ponto.

Claro que podemos discutir a questão noutro plano, que é dizer: «bom, mas se calhar é porque não deve haver essa tutela penal.» Aí, não se resolve alterando a Constituição, antes aceitando que, se calhar, os animais não merecem essa tutela penal.

Mas há um amplo consenso, já que, mesmo que com diversas formulações, quase todos os partidos acabam por, de uma forma ou de outra, incluir isto. No caso da proposta do Partido Socialista, o que se fez foi, no artigo 66.º — a sede própria é discutível, mas eu acho que é o artigo 66.º, assim como a terminologia —, introduzir-se, então, o bem-estar animal enquanto incumbência do Estado.

Esta passagem será, pensamos nós, suficiente para dar a tal firmeza axiológica que permite, depois, legislar em matéria de tutela penal. No nosso entendimento, é este o grande consenso que tem havido nos projetos de revisão constitucional quanto a isto, de que é um avanço que a nossa sociedade já fez.

Eu dizia sempre que antes de mudarmos o Código Penal e o Código Civil nesta matéria, o que a lei dizia, o que o artigo 66.º dizia, era que passar na rua e ver alguém à paulada a uma cadeira, ou passar na rua e ver alguém à paulada a um cão, eram exatamente a mesma coisa para o Direito. E não é a mesma coisa para ninguém!

A Sr.^a Isabel Alves Moreira (PS): — Claro!

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Portanto, a dissociação é do Direito, era o Direito que estava mal neste caso. Portanto, se se trata da mesma maneira, se fosse um cão de alguém, quando muito seria um crime de dano contra a pertença de outrem, mas aí se a cadeira também fosse de outrem, provavelmente também seria igual, não é?

A Sr.^a **Isabel Alves Moreira** (PS): — Era igual!

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Ora, sabemos que civilizacionalmente, felizmente, para quase todos nós — enfim, nunca falo por todos porque temos todos direito a pensar de outra maneira —, ocorreu esse avanço, que está patente nas leis que foram aprovadas, com amplo consenso, na Assembleia e que juridicamente precisa de, admitamos, maior estribo constitucional.

O Partido Socialista optou por pôr no artigo 66.º em termos bastante simples. Falou-se em «bem-estar animal» e há outras propostas que falam em «fauna», salvo erro. Já agora, dava uma nota sobre o artigo 72.º-A, do PAN, onde se colocam várias referências.

A Sr.^a **Isabel Alves Moreira** (PS): — Sim, várias referências.

A Sr.^a **Alexandra Leitão** (PS): — Depois, se eventualmente o Sr. Presidente me desse outra vez a palavra sobre isso, poderia falar sobre a proposta do PAN, mas neste momento acho que é importante incluirmos na Constituição esta referência, para podermos respaldar a legislação que foi feita nesta matéria e neste sentido.

Se fica melhor num sítio ou no outro, acho que podemos discutir, com a nota adicional — e termino, termino — que o número que aditámos ao

artigo 66.º remete depois para a lei os termos concretos dessa proteção, que acho que é o normal.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Muito obrigado também.

Tem a palavra, pelo PSD, a Sr.^a Deputada Emília Cerqueira.

A Sr.^a **Emília Cerqueira** (PSD): — Obrigada, Sr. Presidente.

Relativamente a este artigo em concreto, o PSD de facto não tem proposta relativamente à questão do bem-estar animal. Não obstante, e como já foi dito na intervenção anterior, isto é uma preocupação que, de repente, fruto de decisões do Tribunal Constitucional, nos foi colocada de forma quase inopinada.

A Assembleia resolveu a questão deste acompanhamento da sensibilidade social em relação ao bem-estar dos animais em 2014, já quase há 10 anos. Mas, de repente, houve decisões do Tribunal Constitucional — três acórdãos e cinco decisões sumárias — que já levaram a que, naturalmente, a Provedora de Justiça pedisse...

A Sr.^a **Isabel Alves Moreira** (PS): — Mas há algumas?

A Sr.^a **Emília Cerqueira** (PSD): — Sim, sim, já temos imensas, e a partir de agora já temos o pedido feito para que seja declarada a inconstitucionalidade geral da norma e, portanto, ficamos com um vazio legal objetivo.

Este vazio legal, independentemente da forma como achamos que temos de o resolver, tem de ser resolvido: com isso, o PSD concorda, e desde o primeiro momento que achamos que temos, de facto, de resolver este problema.

Permitam que façamos aqui uma destriça dos vários artigos que falam sobre isto, sendo que não consigo evitar referir-me também à proposta do artigo 9.º, para pensarmos onde vamos colocar os animais nesta problemática da sua previsão e da sua proteção constitucional.

E é esta escolha...

O Sr. **Presidente**: — Só um minuto. Sr.^a Deputada, já ficou assente que não era no artigo 9.º. Tomámos a decisão na altura.

A Sr.^a **Emília Cerqueira** (PSD): — Sr. Presidente, não estou a discutir o teor do artigo 9.º. Estava a apenas a tentar, se me permite, fazer uma discussão mais geral da problemática, que são as opções que, neste momento, se colocaram a esta Comissão para resolver este vazio legal. Uma dessas poderia passar por ser precisamente em sede de Ambiente e Qualidade de Vida ou numa solução como a do Bloco de Esquerda, que acabou por tentar encontrar uma solução fora destes artigos.

Dito isto, e pegando nas propostas de forma mais concreta, vai permitir-me: relativamente à proposta do Bloco de Esquerda, porque foi posta separadamente num outro ponto, no 72.º-A, o PSD tem algumas reservas à forma como foi colocada. Isso tem a ver com o facto de a forma como consta no artigo 72.º-A nos colocar perante a questão dos sujeitos de direitos.

Ao falar do direito ao bem-estar animal, estamos a atribuir personalidade jurídica a quem não a tem. Portanto, para o PSD é uma questão de proteção animal, mais do que de direito dos animais. Esta é uma preocupação que temos quanto à forma como está redigida a proposta e, para nós, temos sempre esta questão. O que não é, permita-me dizer-lhe, recusar, achamos é que temos de pensar como é que isto deve ser plasmado no texto constitucional.

Relativamente à proposta do Partido Socialista, este n.º 5 que agora veio aditado: «a lei garante a proteção do bem-estar animal», parece-nos que pode ser um enquadramento que vem resolver este problema constitucional, porque passámos a ter forma, bem jurídico, para que o Tribunal Constitucional passe a considerar que há uma tutela efetiva e que podemos manter o caminho que me parece que a sociedade também quer: que a criminalização dos maus-tratos animais continue no nosso ordenamento jurídico.

Parece-me que isso hoje, independentemente da colocação política — ou se é de direita, se é de esquerda —, julgo que há uma sensibilidade quase unânime da população no sentido da proteção do bem-estar dos animais de companhia e a criminalização dos maus-tratos de animais de companhia.

Portanto, temos de encontrar uma forma de dar esta proteção. E também não posso deixar de fazer uma nota quanto a uma outra questão. Quanto aos chamados animais de produção e animais que não são de companhia, temos abundantíssima legislação, quer nacional, quer europeia, relativamente à sua proteção, ao manuseio, à forma como se trata e como se lida com os animais nas suas mais diversas aceções.

Quanto aos animais de companhia, há uma diferença substancial relativamente à própria realidade, ao próprio escopo e à forma como eles existem. Temos de salvaguardar os dois tipos de proteção, nomeadamente dos animais de companhia, mas também temos de salvaguardar algumas atividades tradicionais portuguesas, para que amanhã não tenhamos atividades abolidas por força desta alteração, como a caça e tantas outras tradições que existem em Portugal. Uma são vistas com mais simpatia, outras com menos, como é o caso da tourada, mas não podemos estar a criar questões e constrangimentos constitucionais a este tipo de atividades.

É o caso do Chega, por exemplo, que, dizendo-se defensor destas tradições, pela forma como fez a sua proposta de alteração, precisamente ao

acrescentar no n.º 2, uma nova alínea *i*). A forma como está escrita, ao dizer «promover a proteção da fauna e flora» — e permitam-me agora passar à frente —, «nomeadamente, proibir as práticas que submetam animais a crueldade nos termos da lei», prova que mesmo aqueles que dizem proteger este tipo de atividades, muitas das vezes são os que abrem claramente uma porta, um flanco, para aquilo que dizem combater, e é uma contradição.

Nós não acompanhamos a proposta nestes termos, mas, de qualquer forma, não podia deixar de focar esta contradição.

Quanto às outras propostas — vou falar delas em conjunto, senão acaba por ser muito longo —, preocupa-nos que haja uma tutela, preocupa-nos este vazio legal e constitucional, que tem de ser ultrapassado, mas numa segunda leitura parece-nos que temos de encontrar a melhor forma para que tal venha a acontecer, para que tenhamos o bem jurídico protegido e, simultaneamente, tenhamos uma proteção de atividades tradicionais e de outro tipo de atividades e de manuseamento de animais, para que não se possa depois usar a Constituição para criar entropias que não existem atualmente.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Dou agora a palavra à Sr.ª Deputada Rita Matias, do Chega.

A Sr.ª **Rita Matias** (CH): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

De facto, como já foi sendo mencionado, esta alteração principal diz respeito à inclusão dos animais no nosso texto constitucional, como outras constituições já o fazem e, sobretudo, como também já foi mencionado, como se mostra premente face às recentes declarações de inconstitucionalidade das leis de criminalização de maus-tratos de animais. Tudo isto torna ainda mais evidente a necessidade de darmos dignidade

constitucional aos animais. Até diria que este é, talvez, o artigo mais referendado face também às manifestações populares que foram tão expressivas. Há um amplo consenso na sociedade portuguesa e, portanto, para nós parece-nos mais do que pertinente esta alteração.

Quero fazer apenas uma clarificação relativamente à interpretação que o PSD teve do artigo 66.º, n.º 2, alínea i). Queria dizer que é mesmo só uma questão de compreensão, interpretação de português. A proibição de «práticas que coloquem em risco a sua função ecológica» é referente à promoção e proteção da fauna e flora. A frase continua com «provoquem a extinção de espécies», e acaba com a menção à submissão dos animais a crueldade. De facto, é isto que queremos dizer: não temos qualquer analogia com aquilo que é tradição, nem estamos a rotular as tradições portuguesas, dizendo, do ponto de vista opinativo, se traz crueldade animal ou não.

Portanto, queria apenas fazer esta clarificação, já que nos parece que terá havido uma dificuldade de compreensão do português.

Risos dos Deputados do PSD André Coelho Lima e Emília Cerqueira.

Eventualmente, poderá requerer clarificação futura, pois já que se suscitou esta dúvida, suscitará certamente a mais pessoas.

Para fazer uma intervenção, quero dizer que, relativamente à proposta do Bloco de Esquerda do artigo 72.º, saudamos que também tragam a preocupação para com os animais para a nossa Constituição, mas consideramos que não é necessário acrescentar um artigo à parte. Ou seja, achamos que os animais devem ser vistos como parte integrante do ambiente e estar sujeitos à mesma proteção.

Obrigada.

O Sr. **Presidente**: — Obrigado, Sr.^a Deputada.

Tem a palavra, agora, o Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Provavelmente influenciado pelo facto de estarmos a discutir animais, sinto-me um bocadinho barata-tonta. Já não sei exactamente que artigos estamos a discutir, mas sei que é sobre animais.

O Sr. **Presidente**: — Mas eu aproveito essa dúvida.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Portanto, vou apenas falar dos princípios que mais uma vez nos vão...

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Já não é ambiente!

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Não?

Aprende-se muito nesta Comissão, de facto.

Mas pronto, ando aqui um bocadinho às voltas. Não interessa, mas venho preparado para afirmar princípios, porque realmente não sou...

Há bocado discutiam-se princípios: o meu problema não é com os meus princípios, é com os princípios que são mutáveis ou pouco...

O Sr. **Presidente**: — Deixe-me esclarecer essa dúvida, porque também chegou a Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real, que também tem de saber como há de prosseguir.

Portanto, estamos a falar do artigo 72.º-A do Bloco de Esquerda, do 66.º dos partidos que mencionam a questão dos animais e do artigo 90.º, se a Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real quiser juntá-lo, porque é sobre a mesma problemática.

É só isto, Srs. Deputados.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Muito bem, vou então dizer que somos favoráveis a todas as soluções que contribuam para conferir tutela constitucional ao bem-estar animal. Porque sim, já expliquei há pouco que é importante que isso conste do texto constitucional, já que vem preencher aquele vazio jurídico que já aqui foi muito bem descrito.

Também não é surpresa que preferíamos que essas soluções estivessem enxutas e, provavelmente, constantes do artigo 66.º, mas o importante é que fique consagrado.

Também convém dizer que seremos desfavoráveis a quaisquer redações ou formulações que gerem confusão sobre a atribuição de direitos jurídicos aos animais. A última coisa que se quer aqui dar é cariz animalista a uma Constituição que tem estado muito bem, com o seu cariz, espera-se, cada vez mais humanista, protegendo o bem-estar animal, mas não fazendo essa confusão.

Com esses dois princípios acho que cubro a nossa posição em relação aos três artigos.

Muito obrigado.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra a Sr.^a Deputada Alma Rivera.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

É evidente que é necessário acompanhar a evolução do pensamento e das sociedades no sentido de uma outra relação com os animais, não meramente instrumental. E isso hoje, julgo eu, é uma evidência, e é transversal à sociedade.

Isso é inegável, nós também acompanhamos essa ideia de que a relação se alterou e, portanto, tem de se alterar também as normas que a regulam.

Na altura da discussão da lei que hoje colocou o problema da constitucionalidade, levantámos dúvidas precisamente sobre eventuais percalços constitucionais e também sobre se, de facto, tinham sido esgotados todos os ramos do direito para cautelar esse bem. E, na verdade, não foram, porque nunca tivemos um regime contraordenacional dedicado à proteção dos animais de estimação, por exemplo, nem de qualquer animal. E, portanto, sempre tivemos essas reservas relativamente à lei que foi aprovada.

Agora, a lei foi aprovada, coloca-se um problema para o qual, evidentemente, tem de se arranjar uma solução. Não estamos certos de que, com o alcance das alterações ou de algumas das alterações aqui propostas, consigam ultrapassar aquilo que o Tribunal Constitucional levantou. Julgo que isso não é uma garantia que todas as propostas dão. E, portanto, nessa medida, é preciso haver ainda um debate, ou vá, um diálogo entre as forças políticas, no sentido de acautelar essa questão, e nós continuamos também a refletir sobre este tema.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, agora, o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Há um conjunto de propostas que advém de dois fatores. Por um lado, do reconhecimento, que seria inevitável em qualquer revisão constitucional, de que o bem-estar animal é uma assunção da larguíssima maioria da nossa população e da nossa sociedade; e porque tem um valor intrínseco que deveria estar vertido na Constituição. Por outro lado, até por força das decisões do Tribunal Constitucional, existe atualmente uma obrigação para

respondermos, também, para garantir que é possível criminalizar os maus-tratos a animais. As duas vertentes perpassam as propostas dos diversos partidos. Uma parte deste debate é sobre a forma, não sobre o conteúdo, porque no conteúdo não há nenhuma divergência estrutural de fundo.

Sei que discutiram na reunião anterior, na qual não estive presente, sobre se é possível haver novos artigos ou se não, e que foi uma discussão bastante acalorada e apaixonada. Não quero entrar nesse debate, creio que quando chegarmos à vertente de reescrever as propostas e ver quais são as matérias em que é possível haver algum tipo de consenso, discutiremos essa temática. Agora, no que toca à forma, não parece fazer muito sentido, num artigo que se chama Ambiente e Qualidade de Vida, que tenhamos o direito ao bem-estar animal, que não é nem ambiente... Quer dizer, pode ser a qualidade de vida do animal, mas não é aqui a qualidade de vida que está inerente a este pressuposto. Por isso, claramente, não é nesta lógica: ou mudamos a epígrafe, coisa que o PAN propõe, e que faz algum sentido, então, para ser coerente, ou não mudando a epígrafe, como mais ninguém faz no artigo 66.º, acaba por ser aqui um enxerto muito pouco compreensível.

A proposta do Bloco de Esquerda vai um pouco além ... Não queria dizer que vai um pouco além, é difícil colocar as coisas nesses termos, mas para responder um pouco às dúvidas da Sr.ª Deputada Emília Cerqueira, a nossa proposta reforça esta ideia de que o bem-estar animal, porque é inerente aos seres vivos, é-lhes devido uma proteção jurídica, e daí respalda a possibilidade de haver uma lei que os proteja de maus-tratos. E, desse ponto de vista, parece-nos a melhor forma, por isso é que a propusemos, para alcançar o objetivo que tinha anteriormente referido.

Temos abertura para discutir com os restantes partidos as outras formulações, não temos nenhuma visão dogmática sobre a matéria, reconhecemos que, genericamente, os pressupostos são aqueles que referi anteriormente, o reconhecimento do bem-estar animal como um valor a ser

protegido constitucionalmente e abrir a possibilidade para a lei prever a criminalização dos maus-tratos a animais de companhia.

E porque nós não tomamos a opção de apresentar isso enquanto iniciativa legislativa, não enquanto alteração à Constituição, mas queria saudar a proposta do Chega para proibir as touradas. De facto, sempre dissemos que a crueldade sobre animais não deve ser uma prática e daí as touradas não deverem ser uma prática. O Chega teve a capacidade de o fazer, como bem disse a Sr.^a Deputada Emília Cerqueira e como decorre da leitura da proposta de alteração do Chega, e, por isso, queria saudá-los por essa evolução. Quando se vai pelo caminho certo, deve ser dado o reconhecimento.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real, que, na ronda anterior, não conseguiu dar resposta por não estar presente.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Começaria, precisamente, pelo artigo 66.º, pois, por um lado, parece-nos fundamental assegurar este passo civilizacional que tem de ser dado, até pelo facto de existir uma sociedade em movimento cada vez mais sensível à necessidade de proteção dos animais, como dizem as milhares de assinaturas que têm reunido as várias petições que, ao longo dos anos, têm chegado à Assembleia da República, que reclamam não apenas uma maior proteção por via da tutela penal, mas também por via da Constituição.

Por outro lado, também, é inevitável este passo, pelo próprio risco que existe face ao posicionamento do Tribunal Constitucional, independentemente de concordarmos ou não com a sua posição. Portugal está na iminência de dar um passo semelhante àquilo que já aconteceu em países como a Alemanha e a Suíça, que efetivamente têm inscrito nas suas

Constituições também esta proteção animal, este respeito pela vida animal. De alguma forma, harmoniza a própria Lei Fundamental, com o estatuto jurídico já consagrado na Constituição.

Em relação, também, a este ponto do valor intrínseco da vida animal, o PAN reforça a necessidade de fazer o caminho do ambiente, ou seja, para além de constituir um dever do Estado previsto no artigo 9.º, também estar consagrado no artigo 66.º Partilhando da visão de que das, duas uma, tem de haver um consenso de dois terços da maioria e, portanto, sabendo que o artigo 66.º é aquele em que existe, por um lado, uma maior facilidade de alteração da norma — isto para, desde já, fazer uma declaração de interesses — de que não deixamos de nos rever na proposta de autonomização do Bloco de Esquerda, mas sabemos também da sua dificuldade sistemática e, portanto, por uma questão de coerência, alterámos efetivamente a epígrafe do artigo 66.º, porque nos parece que é aquela que reúne o maior consenso da maioria parlamentar.

Mas é evidente que tem de haver uma autonomização dentro do próprio artigo 66.º, porque falámos de biodiversidade —infelizmente, até para o crivo do Tribunal, e respondendo a algumas das questões que foram levantadas, esta proposta teve o cuidado de olhar para aquelas que têm sido as várias decisões do Tribunal Constitucional a este respeito —, olhámos também para o direito comparado e, efetivamente, não tem cabido na interpretação do Tribunal — e, em nosso entender, mal —, que no conceito de biodiversidade já estão os animais de companhia, em particular para a tutela penal, que agora está aqui em causa.

Nesse sentido, parece-nos fundamental que haja margem para, por um lado, inscrever os animais e a sua proteção na Constituição; por outro, não nos afastarmos também das normas já existentes, de modo a que o tribunal venha a concluir pela inconstitucionalidade da lei. Mas, em nosso entender, há um salto civilizacional que deve ser dado pela sua densificação. E é por

isso mesmo que reconhecemos o valor intrínseco dos animais, no aditamento que é feito ao artigo 66.º, o dever de os respeitar, garantindo, assim, que a proteção animal não é a mesma coisa do que proteger o ambiente. Porque, no caso do ambiente, estamos a falar de direitos e interesses difusos, não estamos a falar do valor do indivíduo enquanto indivíduo e, quando temos uma lei penal que olha, de facto, para os animais e para a sua proteção enquanto indivíduos, tem de haver esta harmonização entre as diferentes disposições.

Depois, também, o conceito de uma só saúde, incluindo aqui a saúde animal, que é cada vez mais premente por força, até, das pandemias, mas também dos cuidados, que, em nosso entender, devem ser assegurados por parte do Estado, como é o caso dos cuidados médico-veterinários, que são hoje taxados como um bem de luxo, com 23 %, e a promoção, até por parte das autarquias locais, do acesso a estes cuidados como um dever — lá está —, partilhado entre o Estado e as autarquias locais. Parece-nos fundamental estar aqui consagrado para que, depois, a reboque, venham, de facto, matérias como a questão do IVA e dos hospitais médico-veterinários públicos, para que haja uma política pública mais consentânea com o que tem vindo a ser reclamado pela sociedade civil e pela necessidade de cuidar, efetivamente, da proteção animal.

Em relação, de facto, ao título, e tendo em conta — não está aqui o Sr. Deputado —, mas tendo em conta que levantou a questão, ela já está ultrapassada.

Relativamente ao artigo 90.º e aos critérios que foram aqui já aduzidos, no artigo 90.º, a nossa proposta prende-se com uma visão diferente daquela que é trazida para o artigo 66.º. Temos planos de desenvolvimento económico e social previstos no artigo 90.º, a economia tem estado assente, muitas vezes, na produção com base ou com recurso aos animais, pondo em causa e atropelando, até, o seu superior interesse ao não-sofrimento.

Basta olharmos para a pecuária intensiva e para a quantidade de animais que morrem frequentemente carbonizados por ausência, por exemplo, de meios de proteção contra incêndios; basta olharmos para o transporte de animais vivos e perceber como facilmente se atropela igualmente os seus interesses, permitindo que haja sobrelotação nos navios; que haja recurso até mesmo a regras completamente distintas das regras da União Europeia e até ao arrepio daquilo que são, muitas vezes, sentenças já proferidas no âmbito do Tribunal Europeu a este respeito.

Nesse sentido, parece-nos que, necessariamente, os valores que estão consignados nesta norma têm de ser harmonizados, também, com a proteção animal. Ou seja, nada disto aqui está a pôr em causa as atividades que existem, até porque recordo que o Prof. Jorge Miranda, conhecido como o pai da Constituição, já veio dizer que não é preciso mudar a Constituição para se proibir, por exemplo, as touradas. E aqui temos uma visão completamente diferente da do PSD, em que, claramente, para nós as touradas são uma atividade anacrónica, que não deveria ter lugar em pleno século XXI e, portanto, as questões culturais aqui em causa ou a defesa de uma dita ruralidade, que efetivamente possa pôr aqui ou trazer questões como a tauromaquia, não nos faz qualquer tipo de sentido.

Portanto, há efetivamente aqui uma elevação desta atividade que consiste no maltrato aos animais, que, em nosso entender, não deveria ter lugar, mas não é essa a discussão que aqui estamos a ter, porque entendemos que não é preciso mudar a Constituição para que as touradas sejam abolidas no nosso País.

Aquilo que se pretende, efetivamente, é que nos domínios das políticas económicas e das políticas públicas, em que, sistematicamente, há recurso aos animais, tem de haver esta ponderação, porque não faz sentido que continuemos a ter este atropelo de forma gravosa, é até um contrassenso termos um estatuto jurídico que reconhece os animais como seres vivos

dotados de sensibilidade e depois não haver uma obrigatoriedade. Aliás, esta obrigatoriedade até já existe, mas não é respeitada, como, por exemplo, o caso dos incêndios ou do transporte de animais vivos, a experimentação animal, a comercialização, entre tantas outras práticas cruéis em que os animais são constantemente desconsiderados.

Relativamente àquele que é o chapéu da defesa animal — e respondendo aqui ao Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo, — não estão aqui em causa as baratas,...

O Sr. João Cotrim Figueiredo (IL): — Têm de estar!

Risos.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real (PAN):** — ... pese embora possa ser discutível ou não a sua essência, uma coisa é certa: são as mais resistentes até à bomba atómica e portanto, se calhar, se calhar,...

Risos.

... hão de sobreviver-nos a todos depois da crise climática, mas não é esse o debate que aqui está, tendo em conta a sua resiliência, não é de facto isso que aqui está aqui em causa, estamos a falar dos animais dotados de sensibilidade.

O Sr. Presidente: — Embora não seja permitido falarmos uns com os outros, mas só para a mesa, às vezes as coisas estão tão calmas que também faz parte.

Tem a palavra agora o Sr. Deputado Rui Tavares, para encerrar esta ronda.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Muito obrigado Sr. Presidente.

O Livre acompanha o consenso geral de que os animais e o bem-estar animal devem estar na Constituição. A fórmula que preferimos é essa de bem-estar animal, porque a fórmula de direitos dos animais pode prestar-se a equívocos, principalmente se tivermos uma visão contratual dos direitos, em que as partes que têm direitos são partes que são, pelo menos teoricamente, capazes de reciprocamente reconhecer os direitos uns aos outros. Não desejo que os animais tenham de reconhecer os meus direitos para que eu possa reconhecer o meu dever de preservar o bem-estar deles.

Seja aqui neste artigo, e no artigo das tarefas fundamentais do Estado, seja apenas no artigo das tarefas fundamentais do Estado, o que é essencial é que a Constituição preveja, de forma inequívoca, que há uma obrigação do Estado em preservar o bem-estar animal e que deve haver políticas públicas, tanto do ponto de vista político como do ponto de vista de política criminal, para impedir o tratamento cruel e desumano dos animais.

Estas propostas de incisos constitucionais são, às vezes, um bocadinho temporais demais. Este é o meu problema, não tenho tantos problemas com a Constituição ser mais longa ou menos longa, mas tenho algum problema com a Constituição não ser suficientemente vaga e difusa, como se dizia antes, para ter a certeza de que certas fórmulas sobrevivem às modas.

Estou a referir-me, por exemplo, ao conceito de «uma só saúde». Eu não tenho, de todo, certeza se daqui a 5 ou 10 anos esta formulação não vai ser substituída por outra e não ficamos aqui com um preceito demasiado datado. E essa é uma preocupação que acho que devemos ter.

De resto, não há muito mais a acrescentar. Genericamente, estamos de acordo com as propostas do PAN no artigo 90.º, acrescentando, lá está, a formulação «bem-estar animal».

O Sr. **Presidente**: — Antes de prosseguirmos, quero dar uma informação, até porque estão presentes os Deputados que devem estar.

Havia o problema de marcar a reunião de Mesa e Coordenadores para amanhã, porque não podia ser de manhã, já que havia a reunião dos metadados agendada. Chegou-me agora a informação de que a reunião dos metadados — que nos tem servido para marcar as reuniões — volta a não ter lugar amanhã, às 9 horas da manhã. Portanto, a reunião de Mesa e Coordenadores é às 9 horas da manhã, em vez de ser às 14 horas.

O que eu pedia — e eu sei que é um esforço, mas não podemos andar aqui todas as semanas a não mandar os artigos certos das reuniões seguintes, a não saber como é a agregação e a fazermos, depois, aqui as voltas todas — é que os Coordenadores estivessem todos, que reunissem as propostas todas e que trouxessem aquilo que querem. E o que ficar decidido não é para mudarmos mais. Esta é que é a grande questão.

Pede-me, agora, a palavra a Sr.^a Deputada Rita Matias. Tem a palavra, Sr.^a Deputada.

A Sr.^a **Rita Matias** (CH): — Sr. Presidente, acho que o exercício favorito dos Srs. Deputados, aqui, nesta Assembleia, é de tentar encontrar o Chega em contradição, algo que é, manifestamente, difícil ou impossível e vou explicar porquê. É tudo uma questão de, uma vez mais, sabermos ler aquilo que está escrito e não lermos apenas partes.

Portanto, a chave de leitura para a alínea *i*), é «nos termos da lei.» É isto que abre o leque ao legislador para poder determinar o que é crueldade ou não é crueldade. E isto já acontece, por exemplo, no Código Penal, no artigo 387.º, sobre maus-tratos de animais de companhia, que refere que «quem, sem motivo legítimo...», uma vez mais a chave de leitura deste artigo, «... infligir dor, sofrimento, etc. ...»

Também acontece o mesmo na Lei n.º 92/95, sobre as medidas de proteção, nos casos em que há maus-tratos a animais, quando usa a palavra «injustificados». Ou seja, o legislador depois determina o que é justificável ou o que não é justificável.

Quanto a mim, não considero que a tauromaquia seja «injustificável» ou «crueldade». Mas gostava mesmo só de dizer que, a par disto, a redação deste artigo é inspirada na Constituição brasileira — é quase *ipsis verbis* aquilo que está consagrado na Constituição brasileira —, e no Brasil continuam a acontecer atividades, nomeadamente os *rodeos* — ou rodeios, como quiserem chamar —, onde as pessoas estão em cima de touros e de outros animais.

No fundo, cabe ao legislador determinar o que é crueldade ou o que não é crueldade e quais são as práticas que são ou não admitidas. Portanto, volto a reforçar que não há qualquer tentativa de abolição da tauromaquia — para ficar aqui expresso, com esta proposta do Chega —, pelo contrário, há apenas um reconhecimento da necessidade de consagrarmos a defesa dos animais na nossa Constituição.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Felipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Sr. Presidente, pedi a palavra só para intervir novamente sobre esta proposta do Chega, porque o Chega agora está a tentar retirar a proposta que apresentou, mas a proposta que apresentou leva, como consequência, à abolição das touradas, porque não tem aquela terminologia que tem depois, na outra lei que referiu, os «motivos legítimos».

Podia não querer apresentar. Então, retiro os parabéns que dei há pouco, porque há pouco dei os parabéns uma vez que o Chega, finalmente,

tinha evoluído na sua posição ao ser contra as touradas. Afinal, não teria evoluído. Isso é responsabilidade do Chega. O que a proposta diz é que, como consequência, limita as touradas.

Esqueci-me, há pouco, de dar os parabéns também ao PSD, porque reconheceu que as touradas são uma crueldade sobre os animais. Infelizmente, considera legítima essa crueldade ao não estar contra as touradas, mas felizmente já reconheceu agora que é uma crueldade.

Por isso, há dois motivos de parabenização — como agora se diz na gíria — e eu gostaria de frisar ambos, antes que o Chega retire a sua proposta, porque, senão, depois já não posso dar os parabéns a ninguém.

O Sr. **Presidente**: — Depois temos de ver a aprovação final destas situações, que é o importante.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Emília Cerqueira.

A Sr.^a **Emília Cerqueira** (PSD): — Sr. Presidente, depois de todas as questões que se suscitaram a propósito desta proposta do Chega e da questão que eu levantei, percebo que às vezes tentemos emendar o que escrevemos, mas a verdade é que o que está escrito, está escrito, e a interpretação que está cá é a que está cá, e não tenho dúvidas nenhuma de que temos de distinguir sempre entre aquilo que é a nossa intenção e aquilo que realmente fazemos. Qual é a intenção eu não sei, mas do que foi aqui feito não tenho dúvidas nenhuma.

Depois, quanto à segunda questão que aqui referiu o Sr. Deputado Pedro Soares, relativamente à posição e evolução do PSD, tenho de corrigir por vários motivos, e não posso, quanto à segunda parte da equação, obviamente, concordar.

O PSD defende todas as formas de cultura tradicionais, nomeadamente a tourada, que considera como parte de um ecossistema de tradições, até de

um modo de vida e da proteção de uma série de atividades tradicionais do mundo rural e de muitas regiões cuja economia circular gira à volta delas. Não obstante, o PSD não foi negacionista e julgo — e já muitas vezes, aliás, intervim a propósito destas matérias, tal como defendemos a caça e as atividades cinegéticas de modo geral — que isto não invalida que, obviamente, haja sempre uma dose de sofrimento na morte de qualquer animal, mesmo naquelas em que os animais são para abate de produção, porque a morte é inexorável, como a vida, e também traz sofrimento.

Não obstante, entendemos que fazemos um contraponto e um balanço de direitos e também de situações. E é nesse equilíbrio que temos a nossa defesa. Não entramos em demagogias intransigentes relativamente a uma matéria e depois escrevemos o seu oposto, querendo tentar dizer que é o seu oposto.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Inês Sousa Real.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Sr. Presidente, relativamente à intervenção da Sr.^a Deputada Rita Matias, todos nós sabemos que o Chega não é um partido do século XXI e que a agenda que aqui traz não é, certamente, uma agenda assente nem na ciência, nem no conhecimento que hoje temos a respeito da capacidade de sofrer e de sentir dos animais e, portanto, lapsos de português à parte, ou pontapés na gramática que aqui possam estar — no sentido do que está redigido ...

A Sr.^a **Rita Matias** (CH): — Não percebeu o que leu!

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Peço desculpa, Sr.^a Deputada, não tenho por hábito interrompê-la. Ouvi-a e, portanto, agradeço que me deixe concluir.

A Sr.^a Deputada deixou bem claro àquilo que vêm, que é defender a tauromaquia e defender os maus-tratos aos animais.

Nós estamos do lado certo da história. Aquilo que se pretende, efetivamente, é consagrar uma Constituição que reforce os direitos dos animais e a sua proteção. Não nos parece que a inspiração deva ser, de facto, a Constituição brasileira, nesta medida, até porque temos exemplos europeus muito mais avançados nesse mesmo sentido, como é o caso da Constituição alemã. E, reforço, a Constituição, tal como está, permite a abolição da tauromaquia, que, mais tarde ou mais cedo, vai acontecer.

É essa a vontade da sociedade civil. Independentemente das maiorias que aqui se formem, esta é uma atividade em declínio que, não fora os financiamentos — e até aqui por força da intervenção da Sr.^a Deputada Emília Cerqueira do PSD —, não fora o balão de oxigénio dos dinheiros públicos que até aqui tem alimentado a tauromaquia — dinheiros públicos muitas vezes até indevidamente utilizados, como foi o caso recente do dinheiro do PRR (Plano de Recuperação e Resiliência) do eixo da saúde, que foi utilizado para comprar bilhetes para a tauromaquia —, já teria desaparecido.

Há, de facto, um salto civilizacional que o legislador tem de dar, e, esse sim, já assente não só na evidência científica, porque não somos um partido negacionista da ciência — muito pelo contrário —, como pela empatia e pelo respeito pela vida animal. E maltratar um animal pode ser legítimo aos olhos da lei, mas é injustificado aos olhos da ética e da moral que nos deve pautar.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Muito rapidamente, Sr. Presidente, para dizer que, de facto, esta expressão «nos termos da lei», em vários passos da

Constituição, muitas vezes é utilizada para retirar com uma mão o que acabou de se dar com a outra. E essa não é uma boa prática constitucional, embora ela, às vezes, apareça.

A leitura mais evidente, se se acredita sinceramente naquilo que se apresenta como proposta de alteração constitucional, é que «os termos da lei» servem para implementar o que acabou de se escrever atrás, porque se não, está-se a dizer que queremos uma coisa que a lei, depois, que deve estar sujeita à Constituição, vai servir para esvaziar e não para ordenar aquilo que acabou de se querer.

Enfim, não é caso único, aparece na Constituição noutros termos. Aí a expressão mais sincera e genuína seria dizer a formulação que se quer garantir, com as exceções previstas na lei. E admitia-se que o que se estava a dizer é que, no fundo, deve haver enclaves ou exclaves, para ser mais correto, naquilo que se pretende prometer.

Já aqui foi citada a *Bíblia*, não se pode estar aqui é de bem com Deus e com o Diabo. Mas há uma coisa: quando se pretende acusar os outros de não saberem ler, convém ter mesmo cuidado a ver se se soube escrever.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Rita Matias.

A Sr.^a **Rita Matias** (CH): — Sr. Presidente, então, numa nota muito sucinta, justifico o uso de «nos termos da lei».

Acho que ninguém duvida, por exemplo, de que na pecuária haja sofrimento animal, mas acaba por ser um sofrimento necessário e acho que aqui ninguém imagina que o Chega queira proibir a atividade pecuária e, portanto, impor o vegetarianismo a todos os portugueses, não é?

Portanto, se o «sem motivo legítimo» no artigo 387.º do Código Penal não resultou na abolição da tauromaquia, ou se a «violência injustificada» — aliás, esta proposta foi apresentada pelo PSD —, da lei de 1995 também

não aboliu, não são as expressões «nos termos da lei» e a «submissão de animais à crueldade», que agora o Chega propõe, que pretendem abolir a tauromaquia. É uma tentativa de desinformação, de tentar minar o eleitorado do Chega, porque sabem, sobretudo, que não conseguem chegar aos meios rurais e, acima de tudo, são partidos urbanos; são partidos de Lisboa, do Porto e pouco mais. E é por isso, precisamente, que estão condenados ao desaparecimento, porque se há aqui alguém que está condenado ao desaparecimento são, precisamente, partidos como o PAN, porque não têm expressão nacional.

Faço ainda uma referência relativamente à Constituição brasileira. Ainda ontem ouvi, desse lado esquerdo da bancada, dizerem que a Constituição brasileira era muito avançada no que toca ao tema da água. E, portanto, não podemos, à segunda, dizer uma coisa e, depois, à terça, querer desconsiderar a Constituição brasileira.

Relativamente ao declínio da atividade tauromáquica — e, para dizer aqui bem claro que o Chega não considera que a atividade tauromáquica seja uma crueldade para com os animais —, já que citou evidências científicas, convido-a a ler; e vai perceber que, no momento da tauromaquia, o touro, devido à adrenalina, nem sequer está a sentir aquilo que está a acontecer. Portanto, há artigos para todos os gostos, mediante também quem os paga, quem os financia e os interesses que há. Mas dizer que há um declínio da atividade tauromáquica é mostrar, uma vez mais, o desconhecimento do que é o Portugal real. Quantas vezes é que foi a uma praça tauromáquica? Quantas vezes é que foi assistir a uma corrida de touros?

Posso-lhe dizer que a 19 de março, em Santarém, a praça estava lotada. Não havia lugar para mais pessoas. Havia pessoas à porta que não tinham mais por onde entrar.

Portanto, não podemos simplesmente impor os nossos credos e tradições, como aqui já foi dito, e querer, acima de tudo, legislar, ou

consagrar normas na Constituição, mediante aquilo que são os nossos credos e as nossas convicções pessoais. Temos, acima de tudo, de respeitar os interesses nacionais. E é importante dizer isto, porque a Constituição tem de representar os interesses dos portugueses, não os interesses globalistas, de agendas perversas e ideológicas, que não têm trazido nada de bom ao mundo.

O Sr. **Presidente**: — Eu já vi que a discussão fica aí pelo fundo.

Vou passar a palavra a todos, mas vou pedir-vos uma coisa: vão discutir estas questões com a convicção que têm, mas sem entrarmos em diálogos uns com os outros, senão começamos a elevar a voz e isto em vez de parecer uma reunião de revisão constitucional, parece um daqueles plenários difíceis.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Sr. Presidente, sendo eu contra as touradas, não quero transformar esta reunião numa tourada.

O Sr. **Presidente**: — É porque ela não consta do processo...

Risos.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Mas gostava — e nem sequer vou discutir as touradas em si, porque, senão, aí, concordo com o Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo, estaríamos aqui horas a discutir e garanto que não chegaríamos a conclusão nenhuma — de discutir a parte jurídica do debate de uma revisão constitucional.

É que o Chega apresentou uma proposta que tem uma redação. E diz, nessa redação, que «O Estado deve promover a proteção da fauna e flora» e depois «deve proibir o conjunto de práticas, incluindo aquelas que submetam

os animais a crueldade nos termos da lei.» E depois, a Sr.^a Deputada diz: «mas, nos termos da lei, é o que existe para tudo e mais alguma coisa e, por isso, nós metemos lá o que quisermos», Não, Sr.^a Deputada! Não é assim! E todos os exemplos que citou são falsos. Dizer que numa exploração pecuária tratam-se os animais com crueldade. Não! É proibido por lei! Isso é desconhecimento da lei que existe atualmente. É proibido por lei!

Dirá a Sr.^a Deputada: «mas no matadouro até se matam os animais, isso é uma crueldade máxima». Dizer isso é não conhecer a lei! O que a lei diz, e vou passar a citar para poder ter essa informação, é que há uma obrigação de proteção dos animais até no abate. Quais são os direitos que são protegidos? É que uma vaca no matadouro vai para a morte, mas não pode andar a ser pontapeada antes de chegar à morte; uma ovelha, idem; um porco, idem. Todos esses animais estão no matadouro para o mesmo fim e não é agradável, imagino eu; pelo menos, nenhum deles deve achar piada. No entanto, a forma de chegar a esse fim não pode ser atentatória dos seus direitos, que são protegidos mesmo nesse momento.

E o Chega diz: «nós dizemos uma coisa, mas, nos termos da lei, depois metemos lá o contrário». Bem, se o Chega não soube fazer a proposta, problema do Chega; se não está contente com a proposta, retire a proposta; agora, se a proposta diz o que o Chega está a dizer que a proposta diz, não diz. O que a proposta diz, reconhecemo-lo todos aqui, menos o Chega — que, aparentemente, quer passar a todos um atestado de incompetência para ler português — é que proíbe a crueldade sobre os animais.

Por isso, ainda bem que há duas consequências aqui, com exceção do entendimento do Chega: uma, o reconhecimento de que a proposta é inequívoca, ou seja, quer proibir a crueldade sobre animais; outra, o reconhecimento de que a tourada é uma crueldade sobre animais. Ainda bem, regozijamo-nos com o conteúdo da proposta e com o conteúdo da consciência sobre o que é uma tourada.

Se o Chega não está satisfeito com a proposta, retire-a, altere-a, faça o que quiser, mas, como ela está, nós até a votaremos a favor, porque ela cumpre o projeto do Bloco de Esquerda, que é acabar com as touradas.

O Sr. **Presidente**: — Vou passar a palavra à Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real.

Estamos a analisar a questão dos animais na Constituição. Portanto, vamos guardar essas coisas subjetivas. Cada um pode ter a sua opinião, mas não é a isso que nós vamos dar importância maior aqui — peço-vos isso no diálogo —, porque aqui ou fica consagrado este direito dos animais ou não fica, não é rigorosamente mais nada.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, permita-me só uma retificação, porque, de facto, esta questão é da maior relevância, seja pelo facto do risco, por um lado, de o Tribunal Constitucional poder vir a declarar inconstitucional os crimes contra animais de companhia, seja, por outro, porque, se queremos elevar a nossa Constituição e dar-lhe um salto civilizacional, há também debates que têm de ser feitos, infelizmente, tendo em conta que a tauromaquia é um erro histórico que temos tardado a corrigir em Portugal.

Mas...

O Sr. **Presidente**: — Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real, estou de acordo, mas não é nesta reunião de Comissão de revisão constitucional que...

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Não será certamente neste debate, Sr. Presidente, mas é importante definir o alcance não só destas normas, mas também da proposta em debate do Chega.

Confesso que não partilho do ânimo dos Srs. Deputados em relação à bondade da proposta do Chega, porque não deposito qualquer fé num partido como o Chega, menos ainda naquilo que traz a debate, pese embora a leitura seja muito clara, Sr.^a Deputada.

Em relação à questão da ciência, porque me parece um pouco complexo vir aqui defender determinadas narrativas, que não encontram o mínimo respaldo credível na ciência e naqueles que contribuem para a mesma, nomeadamente os médicos veterinários ou até mesmo as declarações já preferidas, recordo que existe uma declaração, que é a Declaração de Cambridge sobre a consciência animal, que foi escrita por renomados nomes como Philip Lowe, um neurocientista que acompanha ninguém nada menos do que Stephen Hawking, e que nos fala, precisamente, da capacidade de sentir e de sofrer dos animais e, Sr.^a Deputada, não há qualquer evidência credível que um animal, por força da tauromaquia ou da adrenalina, não sofra numa arena.

A Sr.^a **Rita Matias** (CH): — Não foi isso que eu disse!

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Portanto, esse tipo de argumentos, tendo em conta as várias teses que existem já escritas — recordo até que eu tenho uma ação em tribunal pelo ridículo de alguém achar que não disse o que disse, mais uma vez, e pelo ridículo de, precisamente, defender o mesmo argumento —, levam-me a dizer que há, de facto, uma evidência científica, a legislação é muito clara, a própria legislação portuguesa e a lei de proteção aos animais nos seus artigos 1.º e subsequentes reconhecem que há sofrimento e maus-tratos na tauromaquia, tanto assim é que, depois, os excecionam, em nosso entender, mal.

Portanto, este é um debate que tem de ser feito na lei ordinária, porque a Constituição, tal como está, já dá mais do que margem para abolirmos a

tauromaquia e este debate deve ser feito no Plenário e não nesta Comissão de revisão constitucional.

Aquilo que nos parece, de facto, importante é centrarmos este debate no artigo 66.º, nas propostas que vêm a jogo, como, por exemplo, o artigo 72.º-A, aditado pelo Bloco de Esquerda, que, pese embora, acompanhem a necessidade da autonomização, há, de facto, uma maioria que se formou, até mesmo por força da proposta do PS, para que o artigo 66.º seja alterado e teremos todo o prazer em debater a abolição da tauromaquia no Plenário, porque, efetivamente, a sociedade civil está do lado certo da história.

Da parte do Chega, sabemos ao que vem e, claramente, não é do lado certo e do lado da proteção animal, mas, sim, da crueldade obsoleta e abjeta que é a tauromaquia.

O Sr. **Presidente**: — Vou passar a palavra à Sr.ª Deputada Rita Matias e vou já dizer uma coisa: quando a Sr.ª Deputada acabar, a não ser que haja a ofensa à honra de alguém, vou acabar esta reunião, pois já aqui estamos há três horas, tal como tínhamos previsto para esta reunião.

Tem a palavra a Sr.ª Deputada Rita Matias.

A Sr.ª **Rita Matias** (CH): — Sr. Presidente, de forma muito sucinta, quero clarificar apenas a intenção do Chega ao apresentar a proposta de alteração ao artigo 66.º, cujo objetivo é o de ultrapassar aquela que foi a pedra de tropeço que não permite, neste momento, a criminalização dos maus-tratos a animais.

Esse foi o nosso objetivo e não podemos deixar de denunciar as voltas que todos os partidos, sobretudo os partidos que mais beneficiam do eleitorado mais a favor da causa animal, querem dar para não reconhecerem que o que o Chega traz, na verdade, é uma boa e justa proposta.

A questão da crueldade e a de quererem levar esta proposta para a

tauromaquia é, em primeiro lugar, determinada por termos legais, depois, também por termos científicos, e, se até agora não aboliram, não é com esta proposta que ela será abolida.

Acho que também ninguém quer proibir a crueldade que é um anzol que é espetado na boca de um peixe e, depois, a morte do peixe por asfixia... É cruel, traz sofrimento, mas também ninguém quer proibir e também não me venham dizer que só se pesca com a finalidade de, depois, chegar ao prato dos portugueses, porque não é verdade, também há pesca desportiva, e o Chega concorda.

Portanto, podem dar as voltas que quiserem, mas o objetivo do Chega foi apenas superar esta questão e, acima de tudo, combater os maus-tratos a animais que não, não são a tauromaquia, e não, não consideramos que a tauromaquia seja uma atividade cruel, até porque sabemos que, algumas espécies, nomeadamente o touro bravo, só existem porque há pessoas, nomeadamente os cavaleiros tauromáquicos, os ganadeiros, que preservaram a espécie até aqui, porque são essas pessoas que estão no terreno, não é o PAN nem os seus ativistas.

O Sr. **Presidente**: — Sr.^a Deputada, está esclarecida a questão, quando quiserem marcar uma reunião sobre essa matéria, agendam para o Plenário essa questão que divide opiniões.

Srs. Deputados, antes de encerrar a reunião, relembro que teremos reunião de Mesa e Coordenadores, amanhã, às 9 da manhã, espero que não falhem para que, depois, não se queixem a propósito da agregação ou não de propostas de alteração.

Srs. Deputados, está encerrada a reunião.

Eram 20 horas e 11 minutos.

Presenças e faltas dos Deputados à reunião.

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Alexandra Leitão (PS)
António Monteiro (PS)
Fátima Correia Pinto (PS)
Isabel Alves Moreira (PS)
Jorge Botelho (PS)
Marta Freitas (PS)
Marta Temido (PS)
Alexandre Poço (PSD)
André Coelho Lima (PSD)
Emília Cerqueira (PSD)
José Silvano (PSD)
Mónica Quintela (PSD)
Paula Cardoso (PSD)
Sara Madruga Da Costa (PSD)
Rui Paulo Sousa (CH)
João Cotrim Figueiredo (IL)
Alma Rivera (PCP)
Pedro Filipe Soares (BE)
Inês De Sousa Real (PAN)
Rui Tavares (L)
Anabela Real (PS)
Romualda Nunes Fernandes (PS)

Clara Marques Mendes (PSD)

Cristiana Ferreira (PSD)

Hugo Patrício Oliveira (PSD)

Jorge Paulo Oliveira (PSD)

Márcia Passos (PSD)

Rita Matias (CH)

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Francisco Dinis (PS)

Ivan Gonçalves (PS)

Patrícia Faro (PS)

Pedro Delgado Alves (PS)

Sérgio Ávila (PS)

Paulo Moniz (PSD)

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.